PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

O **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS** torna público que realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL ANUAL,** que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 123/2006, de 26 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº. 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº. 42.434, de 09 de setembro de 2003, Lei Estadual nº. 13.191, de 30 de junho de 2009, e pelo Regulamento Interno de Licitações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24 de janeiro de 2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 14 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 14 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h10min do dia 14 de fevereiro de 2022

LOCAL: www.pregaobanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: badesul.licita@badesul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempos será observado o horário de Brasília (DF)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, pelo **Menor Preço Global Total Anual**, de ferramenta de gestão integrada de riscos, para prover, de forma automatizada, a gestão integrada dos riscos, incluindo: compliance, controles internos, continuidade do negócio e trabalhos de auditoria nos processos de gestão.

1.2 A Contratação obedecerá aos critérios especificados no Termo de Referência deste Edital (Anexo I do Edital).

2 DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou no site do www.badesul.com.br.

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Badesul;

3.2.2 suspensa pelo Badesul;

3.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Sul, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3 Que se enquadre em impedimentos contidos em normativos internos do Badesul.

3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior, também:

3.4.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.3 dirigente do Badesul;

3.4.4 empregado do Badesul cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.5 autoridade do Estado do Rio Grande do Sul.

3.4.6 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Badesul há menos de 12 (doze) meses.

3.5 É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.6 É vedada a subcontratação.

3.7 O licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;

3.8 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa;

3.9 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, nos termos do item do credenciamento, e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico;

3.10 A informação de dados para acesso à sessão do pregão deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br.

3.11 A simples participação neste Pregão implica na aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC;

4.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS, à CELIC ou ao BADESUL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso;

4.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC, até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do pregão.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.6 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura da Ata de Registros de preços.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1 **Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente para o *e-mail*: licita@badesul.com.br.**

6.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e

enviadas **exclusivamente para o *e-mail*: licita@badesul.com.br**, devendo as impugnações estar assinadas pelo representante legal da empresa.

6.3 Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4 O licitante que apresentar impugnação deverá enviar suas razões fundamentadas ao pregoeiro exclusivamente pelo e-mail **licita@badesul.com.br,** que responderá e submeterá à aprovação da Autoridade Competente.

6.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.6 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar os seguintes itens:

8.1.1 Descrição detalhada do objeto da licitação;

8.1.2 Indicação do valor em real, discriminando os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo, exceto aqueles que este edital indicar como ressarcível.

8.2 A proposta deverá considerar a entrega dos produtos no local

indicado pelo Edital;

8.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

8.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5 As ofertas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nas mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.6 As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão;

8.7 O licitante poderá apresentar proposta, somente para o(s) Lote(s) que efetivamente demonstrar interesse;

8.8 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

8.9 Até a abertura da sessão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

8.10 Após a abertura da sessão não caberá a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

8.11 O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e a Lei 13.303/2016;

8.12 Nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

8.13 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

8.13.1 Contenham vícios insanáveis;

8.13.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.13.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

8.13.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.13.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BADESUL;

8.13.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.14 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

8.15 A partir das 09 horas do dia da publicação do respectivo edital, poderão ser encaminhadas as propostas de preços, exclusivamente por meio eletrônico;

9 DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

9.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no Edital.

9.2 **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.**

9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.9 No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10 Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.11 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.12 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de 1% (um por cento).

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.16 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto neste Edital, se for o caso.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico – www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao

quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

11.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

11.6.1 Contenham vícios insanáveis;

11.6.2 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a negociação com o licitante na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, salvo se adotado o orçamento sigiloso, situação na qual será revogada a licitação;

11.6.3 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

11.6.4 Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

11.6.5 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.6.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

11.7 A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.9 A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

11.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

11.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.11.1 Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.11.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.11.3 Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.11.4 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.11.5 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

11.11.6 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.11.7 Estudos setoriais;

11.11.8 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.11.9 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para atendimento do objeto da licitação;

11.11.10 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.13 Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço, considerando previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

11.14 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.15 Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação

ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante;

12.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta;

12.3 As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo BADESUL, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.4 Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

13 DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar exclusivamente via sistema, no campo próprio para documentos de habilitação, no prazo máximo de 1(uma) hora, depois de encerrada a disputa, os documentos abaixo elencados, caso não seja possível verificar pela internet a autenticidade de algum dos documentos de habilitação, poderá ser requerida documentação complementar por meio do encaminhamento de documento original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sessão do pregão, conforme item 13.2.

13.1.1 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

13.1.1.1 Cópia da Cédula de Identidade, caso o licitante seja pessoa física;

13.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.6 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2 **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

13.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica;

13.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas respectivamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

13.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial da contratada.

13.1.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;

13.1.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede da contratada.

13.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.3 **Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

13.1.3.1 Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;

13.1.3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte)

e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

13.1.4 **Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

13.1.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos/bens pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto.

13.1.4.1.1 A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove(m) o fornecimento de Solução de Gestão de Riscos e Controles – GRC, que permita a gestão integrada e automatizada dos processos de gerenciamento de riscos e plano de continuidade de negócios, controles internos, compliance e auditoria, incluindo serviço de implantação, transferência de tecnologia, instalação, parametrização, integração, migração e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital.

13.1.4.2 Não serão considerados aqueles atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante, empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante;

13.1.4.3 Poderão ser apresentados tantos Atestados quantos a Licitante precisar para demonstrar a prestação de todas as atividades realizadas;

13.1.4.4 Um Atestado poderá comprovar mais de uma experiência exigida;

13.1.4.5 No caso de Atestados emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos;

13.1.4.6 Os atestados podem ser emitidos por empresas distintas. A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório de atestados.

13.1.4.7 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da Contratante faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no termo de referência;

13.1.4.8 A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, à ratificação das informações neles inseridos ou do

efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste edital.

13.1.4.9 O Badesul poderá realizar diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações ou documentos apresentados pela LICITANTE.

13.1.5 **Demais Documentos**

13.1.5.1 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo III, assinada sob pena de inabilitação;

13.1.5.2 Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

13.1.5.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06).

13.1.6 Os itens 13.1.1(Documentos Relativos à Habilitação Jurídica); 13.1.2(Documentos Relativos à Regularidade Fiscal) e 13.1.3(Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira) podem ser substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, comprovando registro(s) na(s) família(s) correspondente(s), com prazo de validade vigente, inclusive para a documentação nele contida.

13.1.6.1 Se o certificado estiver válido, mas uma das certidões estiver vencida, ele não será aceito em substituição das referidas documentações e não deverá ser anexado ao sistema.

13.2 Caso não seja possível verificar a autenticidade de algum dos documentos de habilitação, poderá ser requerida documentação complementar pelo chat, a qual deverá ser enviada para o protocolo do BADESUL, situado na Rua Andrade Neves, 175 – Térreo – Centro Histórico – Porto Alegre (RS), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data que for divulgado o resultado da habilitação em sessão eletrônica, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU EQUIVALENTE

13.3 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.1.2 (Documentos Relativos à Regularidade Fiscal),

exceto subitens 13.1.2.1 e 13.1.2.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.4 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.5 Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a *site*s oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.6.1 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.6.2 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, os documentos para habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.7 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis no caso de recusa.

13.8 Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL ANUAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

15 DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo;

15.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direto de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

15.4 A petição de recurso dirigida à Autoridade Administrativa deverá ser fundamentada e enviada eletronicamente;

15.5 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do sistema eletrônico;

15.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Administrativa homologará o resultado da licitação;

15.8 Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

16.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

17 DO TERMO DE CONTRATO

17.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias para a assinatura do contrato.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 O prazo de vigência do contrato será o previsto no contrato, e quando este for dispensado no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

17.5 O local de entrega será previsto no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

17.6 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.8 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta empresa e neste Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o Badesul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital.

18.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Badesul

18.1.2 multa:

18.1.3 até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar

de modo inidôneo ou agir de má-fé;

18.1.4 até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame; apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

18.1.5 até 5% sobre o valor da sua proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a BADESUL dos prejuízos causados;

18.1.6 até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que fraudar a licitação.

18.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Badesul**, pelo prazo de até 2 (dois) anos**, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

18.2.1 por até **3 (três) meses**, o licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

18.2.2 por até **6 (seis) meses**, o licitante que, por dolo ou má-fé, não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; por dolo ou má-fé, deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame, prejudicando o Badesul apresentar documento falso; ou fizer declaração falsa;

18.2.3 Por até **1 (um) ano**, o licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, a Ata de Registro de Preço ou instrumentos equivalentes, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente;

18.2.4 Por até **2 (dois) anos**, o licitante que fraudar a licitação.

18.3 As penalidades previstas nos incisos 18.1.1 e 18.1.3 do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

18.4 A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

18.5 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de penalidades não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à BADESUL.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o BADESUL, o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

19.2 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

19.3 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

19.4 Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo BADESUL, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às sanções cabíveis, no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;

19.7 O BADESUL, na pessoa do Pregoeiro ou da Autoridade superior, reserva-se o direito de proceder ao exame das informações e comprovantes,

por visitas “in loco” ou por outras medidas adequadas;

19.8 Caso seja necessária a diligência do Pregoeiro para verificação da habilitação do licitante, a sessão poderá ser interrompida ou suspensa por ordem do Pregoeiro, que determinará o reinício dos trabalhos em momento oportuno, após a realização das diligências necessárias;

19.9 É facultado ao Pregoeiro relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

19.10 É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

19.11 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

19.12 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

19.13 A Administração do BADESUL poderá anular ou revogar, parcialmente ou na sua totalidade este Pregão, observadas as disposições legais pertinentes;

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que a eles aplicará as disposições da Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta empresa e disposições supletivas, se couberem, desde que não venham a conflitar com a referida legislação;

19.15 Fica desde logo esclarecido, que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa;

19.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, e desde que não comprometa o interesse do BADESUL, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do BADESUL e a segurança da contratação;

19.18 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite legalmente admitido na Lei 13.303/2016, sobre o valor inicial do contrato;

19.19 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, através do e-mail: badesul.licita@badesul.com.br;

19.20 Vista ao processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação pelo e-mail: badesul.licita@badesul.com.br;

19.21 Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame, serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no "site" www.pregaobanrisul.com.br.

20 DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

ANEXO V - REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

ANEXO VI - REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA NUVEM

ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

ANEXO IX - REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA ACESSO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DO BADESUL

ANEXO X - NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2022.

Kalil Sehbe Neto,
Diretor-Financeiro.

Visto Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO I

ANEXO ITERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramenta de gestão integrada de riscos, para prover, de forma automatizada, a gestão integrada dos riscos, incluindo: compliance, controles internos, continuidade do negócio e trabalhos de auditoria nos processos de gestão.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. As demandas legais com exigência de controles internos e gestão integrada de riscos para instituições financeiras do segmento S4, ao qual o Badesul está categorizado, estão cada vez mais robustas;

2.2. Os acordos internacionais de Basileia, aos quais o Badesul está imputado via Banco Central do Brasil, não param de acrescentar novos temas e novos tipos de riscos, a exemplo dos riscos socioambientais e climáticos, recentemente incluídos no gerenciamento integrado de riscos;

2.3. O Banco Central do Brasil tem aumentado o nível de exigência em seus normativos, tornando inviável o monitoramento e controle apenas com procedimentos manuais;

2.4. As áreas de controle do Badesul têm tido excepcional demanda e mão-de-obra escassa, frente ao inerente atendimento ao negócio, o que pode ser equilibrado com o auxílio de ferramentas de gestão automatizadas;

2.5. O gerenciamento dos riscos operacionais, de continuidade e de segurança da informação começa a tornar-se inviável sem plataformas mais automatizadas;

2.6. A contratação do sistema integrado para a gestão dos riscos e controles possibilitará uma visão consolidada e gerencial das informações referentes aos níveis de exposição dos processos e categorias de risco;

2.7. Acerca da equipe para implantação do sistema, solicita-se o conhecimento em COSO, ISO 31000, ISO 27000, COBIT e IIA, visto que o sistema deve atender aos conteúdos previstos nestas normas, que são amplamente conhecidas por padronizar as boas práticas nestes conteúdo.

2.8. Desta forma, a equipe de implantação terá capacidade de entender os processos que serão automatizados pela primeira vez no Badesul e executar o serviço satisfatoriamente.

2.8.1. Esta implementação necessita ser em total conformidade com estas normas a fim de garantir o seu atendimento, o que motiva tal exigência.

2.9. A exigência de experiência para o gerente de projeto é justificada pela necessidade de efetividade na implantação da ferramenta que irá suportar todo o processo de gestão de riscos, conformidade, compliance, controles internos, continuidade do negócio e auditoria, sendo a primeira vez que o Badesul adquire ferramenta para tal finalidade.

2.10. Trata-se de ferramenta de alto impacto e alto risco que, caso não seja implantada satisfatoriamente, poderá gerar consequências importantes para a Instituição, de forma que a experiência exigida é essencial para a execução em atendimento ao interesse público envolvido.

2.11. O Badesul vem aprimorando seus processos de trabalho com o objetivo e a responsabilidade de cumprir sua missão institucional com excelência, considerando a necessidade de monitorar todas as atividades vinculadas aos processos modelados, necessitando assim de uma solução que suporte os processos corporativos de forma automatizada e eletrônica, pois o gerenciamento com apoio de planilhas está gerando muito retrabalho e falhas.

2.12. A disputa foi separada em 3 (três) itens em razão das conclusões obtidas após estudo técnico preliminar acerca do formato de contratação disponível no mercado, considerado também adequado para o Badesul.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Aquisição de ferramenta de gestão integrada de riscos, para prover, de forma automatizada, a gestão integrada dos riscos, incluindo: Compliance, controles internos, continuidade do negócio e trabalhos de auditoria nos processos de gestão - por meio da interconectividade associada a matriz de riscos (criticidade dos riscos).

3.2. A solução tecnológica deverá atender, no mínimo, as seguintes normativas:

3.2.1. Resolução CMN nº 4.968/2021: Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizaas a funcionar pelo Bacen

3.2.2. Resolução CMN nº 4.557/2017: Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

3.2.3. Resolução CMN nº 4.595/2017: Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
3.2.4. Resolução CMN nº 4.893/2021: Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
3.2.5. Resolução BACEN nº 4.879/2020 Dispõe sobre a atividade de auditoria interna nas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
3.2.6. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

3.3. **Descrição do Objeto:**

3.3.1. Aquisição de licenciamento e contratação de prestação de serviços técnicos de planejamento da implantação, serviço de infraestrutura em nuvem, implantação, treinamento, sustentação e manutenção evolutiva de Sistema de Gerenciamento Integrado de Riscos, doravante denominado apenas SISTEMA.
3.3.2. O SISTEMA deverá proporcionar uma visão da governança corporativa prevista nas normas citadas no item 3.2 através da integração das diferentes categorias de riscos, incluindo gerenciamento de riscos e plano de continuidade de negócios, controles internos, compliance e auditoria, aderente aos frameworks internacionais do COSO e ISO.
3.3.3. Deve ser entendido o serviço de infraestrutura em nuvem como: Servidores, Sistemas Operacionais, Servidores de Aplicação, Banco de Dados, Serviços de Backup e Restore, Ambientes de Desenvolvimento/Homologação/Produção/Contingência, etc., conforme descrito no subitem 3.6
3.3.4. O SISTEMA, objeto desta contratação, apoiará os seguintes processos do BADESUL: Auditoria, Gestão de Riscos e Controles, Compliance, Prevenção de Perdas, Fraudes e, no âmbito da gestão de riscos e controles aos processos de Continuidade de Negócios, Segurança da Informação e Gestão da LGPD
3.3.5. O SISTEMA deverá atender, sem necessidade de customização, a 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais obrigatórios, de acordo com o estabelecido no Anexo - Requisitos Funcionais do Sistema.
3.3.6. O SISTEMA deverá atender, sem necessidade de customização, a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos, constantes no Anexo - Requisitos Técnicos do Sistema;

3.3.7. O SISTEMA deverá atender, sem necessidade de customização, a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos, constantes no Anexo Requisitos
3.3.8. Técnicos de Infraestrutura Nuvem;
3.3.9. O SISTEMA deverá atender, sem necessidade de customização, a no mínimo 60% (sessenta por cento) dos requisitos funcionais não obrigatórios, constantes no Anexo - Requisitos Funcionais do Sistema;
3.3.10. Entende-se como customização a criação ou alteração de funcionalidades do SISTEMA por meio de desenvolvimento, ou seja, criação ou alteração de programas.
3.3.11. Os Anexos acima mencionados, deverão ser entregues, devidamente preenchidos, se são atendidos ou não, e assinados por representante legal da Licitante, dentro do envelope.
3.3.12. A Contratada deverá atender, sem necessidade de customização, aos requisitos legais demandados pelas normas emitidas pelo Banco Central do Brasil, no escopo do sistema.
3.3.13. A Contratada deverá fornecer o SISTEMA em sua versão mais recente, comprovadamente em funcionamento produtivo por pelo menos doze meses, na data da sessão pública a que se refere este Edital, em pelo menos uma pessoa jurídica de direito público ou privado.
3.4. **Requerimentos para a prestação de serviços:**
3.4.1. Todas as atividades da Contratada que envolverem usuários do BADESUL deverão ser realizadas em língua portuguesa, incluindo todos os níveis de atendimento, material fornecido, conteúdos disponibilizados, mensagens, entre outros.
3.4.2. Caso haja necessidade de interação em língua diversa da portuguesa, a Contratada deverá fornecer um profissional tradutor para a língua portuguesa, que faça a intermediação para a efetividade da comunicação.
3.4.3. Os recursos de videoconferência poderão ser utilizados, a critério do BADESUL, para permitir a participação remota de profissionais da Contratada nas reuniões, sem a obrigação do deslocamento físico para as dependências do BADESUL;
3.4.4. Os profissionais identificados pela Contratada como Executivo do Contrato e do Projeto, com perfil descrito no Termo de Referência, prestarão o serviço de planejamento da implantação, implantação do SISTEMA e acompanhamento durante todo o período de execução do contrato;
3.4.5. Os serviços prestados de forma remota serão realizados conforme estabelecido no Anexo Termo de Responsabilidade, no Anexo Minuta de Termo de Confidencialidade para Realização da Prova de Conceito, e no Anexo

Requisitos Gerais de Segurança para acesso ao Ambiente Computacional do Badesul.

3.4.6. A presença de profissionais da Contratada nas dependências do BADESUL deverá ser previamente autorizada pelo BADESUL e tais profissionais, necessariamente, deverão observar os procedimentos de segurança e acesso vigentes no BADESUL.

3.4.7. Nos casos em que o serviço for prestado nas dependências do BADESUL, este fornecerá o espaço físico adequado, com mesas e cadeiras, bem como acesso à Internet, para que a Contratada possa alocar os profissionais que venham a executar atividades nas dependências do BADESUL.

3.4.8. A Contratada deverá prover a seus profissionais os recursos necessários para a execução dos serviços, tanto de forma remota, quanto nas dependências do BADESUL, incluindo computadores pessoais, licenças de software que se façam necessárias e outros mais que se mostrarem necessários para a execução dos serviços na forma contratada.

3.4.9. A Contratada deverá utilizar Software de Acesso Remoto a fim de controlar remotamente as estações de trabalho dos usuários do BADESUL, unicamente para resolução de chamados ou execução de Ordens de Serviço.

3.4.10. A Contratada não necessitará adquirir licenças para utilização do Software de Acesso Remoto.

3.4.11. O Software de Acesso Remoto será fornecido pelo BADESUL à Contratada para fins de prestação dos serviços objeto desta contratação.

3.5. **ITEM 1-A – Licenciamento do Sistema:**

3.5.1 A Contratada deverá fornecer ao BADESUL licenças para usuários ativos que possam ter funcionalidades diferenciadas por perfis conforme item 3.5.4

3.5.2 No caso de fatos supervenientes, que redundem em descontinuidade dos serviços contratados, a CONTRATADA é responsável por disponibilizar um backup de todos os dados do BADESUL.

3.5.2.1. Os fatos supervenientes incluem, por exemplo, mas não exaustivamente, falência ou fusão/aquisição da Contratada, ou do fabricante, por outras empresas.

3.5.2.2. No caso de rompimento ou término do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilização de todos os dados do BADESUL para o BADESUL e a eliminação permanente desses dados nas bases da CONTRATADA, sob solicitação do BADESUL;

3.5.3. A Contratada efetuará as licenças do SISTEMA ao BADESUL com todos os módulos necessários para atender aos requisitos funcionais, técnicos e de integração dispostos nos anexos respectivos Anexos.

3.5.4. O BADESUL poderá cadastrar no SISTEMA usuários autorizados a operar diferentes funcionalidades, sendo, no mínimo:

3.5.4.1. Perfil Administrador (**5 usuários ativos**): perfil de usuário com permissão de criação e manutenção de usuários, monitoramento de logs e trilhas de auditoria, atualização e consulta das parametrizações de todos os processos. Este perfil acumula as funções do Perfil Operacional.

3.5.4.2. Perfil Operacional (**40 usuários ativos**): perfil de usuário com permissão de execução das rotinas operacionais de todos os processos, seja atualização (respostas/inserção de dados e anexos) ou consulta, respeitando as permissões de acesso previamente definidas.

3.5.4.3. Perfil Consulta (**5 usuários ativos**): perfil de usuário com permissão para consulta às informações de todos os processos e trilhas de auditoria, respeitando as permissões de acesso previamente definidas.

3.5.4.4. O SISTEMA poderá adotar diferente nomenclatura/conceito para definição dos perfis dos usuários do sistema, desde que respeitadas as funcionalidades solicitadas;

3.5.5. O fornecimento das licenças do SISTEMA, a ser fornecido pela Contratada, deverá englobar durante toda a vigência contratual:

3.5.5.1. Manutenção corretiva e legal do SISTEMA, que inclui:

3.5.5.1.1. Manutenção corretiva para funcionalidades do SISTEMA que apresentem falha operacional e/ou técnica, consideradas aqui aquelas entregues pelo fabricante, sem as customizações implementadas para o BADESUL;

3.5.5.1.2. Manutenção legal para funcionalidades do SISTEMA, com vistas a garantir, durante a vigência do Contrato, conformidade com Leis emanadas do Governo Federal e normativos do Conselho Monetário Nacional, além de suas eventuais atualizações. A manutenção legal deverá, ainda, contemplar todas as mudanças regidas por todos os provedores de funding, restritas aos produtos e serviços contratados pelo BADESUL.

3.5.6. Disponibilização de acesso ao BADESUL à documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, instalação e atualização do SISTEMA disponibilizados pelo fabricante, devendo ser entregue em meio digital, nos formatos .DOCX ou PDF.

3.5.7. Direito do BADESUL em utilizar as correções, atualizações e novas versões, incluindo as atualizações de cunho legal e tecnológico do SISTEMA, bem como de seus componentes.

3.5.8. As licenças fornecidas poderão ser destinadas aos colaboradores do BADESUL ou a qualquer pessoa autorizada pelo BADESUL, a serviço do BADESUL.

3.5.9. O BADESUL terá o direito de utilizar as licenças fornecidas em diferentes ambientes (desenvolvimento, homologação, produção e contingência).

3.5.10. Os softwares licenciados estarão ativos de forma contínua apenas nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

3.5.11. O ambiente de contingência poderá ser ativado caso ocorra um sinistro no ambiente de produção do BADESUL, tornando-se este o novo ambiente de produção, ou para fins da execução e testes de validação do plano de contingência do BADESUL.

3.5.12. Cabe ressaltar que em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no subitem 3.7.10 e no Anexo Níveis de Serviço (SLAs), a Contratada estará sujeita aos ajustes de pagamento e à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de sanções.

3.6. **ITEM 1-B – Serviço de Infraestrutura em Nuvem:**

3.6.1. Entende-se como Serviço de Infraestrutura em Nuvem:

3.6.1.1. A solução tecnológica unificada com provimento de computação em nuvem dedicada e privada, plataforma para hospedagem do SISTEMA durante todo o período de vigência do contrato.

3.6.1.2. Instalação, manutenção, suporte, sustentação e prestação de serviços continuados compreendendo a disponibilização do SISTEMA, com distribuição front-end aderente à camada tecnológica do SISTEMA, incluindo middleware para entrega de ambientes de desenvolvimento, homologação e produção.

3.6.2. A Contratada deverá fornecer, às suas expensas, toda infraestrutura necessária para utilização do SISTEMA, conforme descrito na tabela de requisitos constantes no ANEXO - Requisitos Técnicos de Infraestrutura Nuvem.

3.6.3. A Contratante será responsável pela disponibilização, configuração e sustentação do link dedicado de alta velocidade e alta disponibilidade necessário para conexão com o SISTEMA.

3.6.4. A Contratada deverá fornecer as características necessárias para o dimensionamento do link descrito no subitem 3.6.3, considerando todos os requisitos constantes neste Edital.

3.6.5. A Contratada poderá efetuar correções, atualizações ou ajustar configurações no ambiente de Sistemas e Infraestrutura, porém deve se empenhar para conseguir isso sem afetar a disponibilidade de acesso SISTEMA ao Contratante.

3.6.6. Para efeito da Sustentação do Serviço de Infraestrutura, fica também estabelecido o constante no subitem 3.7, Serviço de Sustentação do SISTEMA, sendo a Contratada inteiramente responsável por identificar e efetuar correções de erros ou falhas sejam eles oriundos da camada do SISTEMA ou do Serviço de Infraestrutura em Nuvem disponibilizado.

3.7. **ITEM 1-C – Serviço de Sustentação do SISTEMA:**

3.7.1. A Contratada deverá prestar o serviço de sustentação do SISTEMA a partir da data de conclusão da primeira etapa de implantação, até o fim da vigência contratual, para as etapas implantadas.

3.7.1.1. O serviço de sustentação deverá ser realizado nos dias úteis da cidade de Porto Alegre/RS, das 8h às 18h

3.7.2. O serviço de sustentação do SISTEMA compreende a realização das seguintes atividades pela CONTRATADA:

3.7.2.1. Manutenções corretivas com vistas à correção de falhas e eliminação de interrupções no funcionamento no SISTEMA em produção;

3.7.2.1.1. As manutenções corretivas abrangerão a correção de quaisquer erros ou falhas em parametrizações, rotinas e interfaces implementadas pela Contratada, bem como o desenvolvimento de rotinas ou programas para acerto de erros por ela provocados nas bases de dados do SISTEMA.

3.7.2.2. Endereçamento, suporte e acompanhamento da solução de erros identificados no SISTEMA originalmente entregue pelo fabricante, ou seja, sem as customizações implementadas para o BADESUL;

3.7.2.2.1. A CONTRATADA será responsável pela correção de erros no SISTEMA originalmente entregue caso ela seja o fabricante do software.

3.7.2.3. Execução de rotinas ou programas para recuperação de desastres com as bases de dados do SISTEMA;

3.7.2.4. Orientação preventiva em caso de procedimentos especiais (não rotineiros);

3.7.2.5. Orientação para correções manuais, quando aplicável;

3.7.2.6. Coordenação de ações quando for requerida a realização de procedimentos manuais especiais, intercalados com processamento de dados (reprocessamentos de rotinas pré-existentes);

3.7.2.7. Orientações técnicas e sugestões de melhorias;

3.7.2.8. Esclarecimento de dúvidas de utilização e processamento do SISTEMA, incluindo dúvidas operacionais e conceituais.

3.7.3. O BADESUL solicitará a prestação do serviço de sustentação do SISTEMA por meio de abertura de chamado de sustentação no Software de Atendimento de Demanda da CONTRATADA;

3.7.3.1. Todas as solicitações do BADESUL para prestação do serviço de sustentação deverão ser registradas no Software de Atendimento de Demanda da CONTRATADA.

3.7.3.2. Apenas os usuários com perfil de Administrador poderão solicitar atendimento à CONTRATADA por meio do Software da CONTRATADA;

3.7.3.3. Os usuários com perfil Operacional e Consulta do BADESUL solicitarão atendimento para o SISTEMA por meio do Software de Atendimento de TI do BADESUL;

3.7.3.3.1. Em casos excepcionais, na eventual indisponibilidade do Software de Atendimento da CONTRATADA, o BADESUL solicitará a prestação do serviço de sustentação por telefone ou por e-mail, devendo realizar o resgistro assim que disponível o Software;

3.7.4. Não haverá limite para a quantidade de chamados de sustentação que poderão ser solicitados à Contratada pelo BADESUL.

3.7.5. Não será facultado à Contratada recusar qualquer chamado de sustentação solicitado pelo BADESUL, desde que esteja em conformidade com o disposto no **subitem 3.7.2**.

3.7.6. A Contratada deverá atender a todos os chamados de sustentação, registrando todos os eventos, solução, evidências de validação, comentários, relacionamentos e quaisquer outras informações relevantes no Software de Atendiment, devendo entregar ao BADESUL mensalmente para fiscalização do contrato e efetivação do pagamento;

3.7.7. Os chamados de sustentação poderão ser abertos por profissionais das seguintes empresas:

3.7.7.1. Usuários com perfil de Administrador do BADESUL;

3.7.7.2. Contratada, se detectar um evento no SISTEMA que precise ser atendido por ela e que não tenha sido registrado ainda pelo BADESUL.

3.7.8. O BADESUL poderá auditar e solicitar adequações a quaisquer chamados de sustentação que tenham sido cadastrados indevidamente, segundo seu entendimento.

3.7.9. Chamados de sustentação cancelados não farão parte do conjunto de chamados de sustentação a serem considerados na apuração dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no **subitem 3.7.10**.

3.7.10. Todos os chamados de sustentação serão classificados de acordo com sua severidade, quando de sua abertura, conforme apresentado na tabela abaixo.

SEVERIDADE	DEFINIÇÃO

Crítica	Paralisação, impossibilidade de uso ou erro de um processo crítico suportado pelo SISTEMA que não possa ficar interrompido ou sendo executado com erros por mais de 08 (oito) horas úteis, nem ser retomado ou corrigido diretamente pelo usuário. Exemplos de chamados de sustentação de severidade crítica: problemas que inviabilizem a entrega de obrigações legais, gerando penalização ao BADESUL por órgãos reguladores e fiscalizadores.
Alta	Paralisação, impossibilidade de uso ou erro de um processo suportado pelo SISTEMA, mas que possa ficar interrompido ou sendo executado com erros até que seja corrigido, bem como tempo de resposta do SISTEMA acima do estabelecido, conforme Anexos – Requisitos Funcionais e Anexo -Requisitos Técnicos.
Média	Paralisação, impossibilidade de uso ou erro de um processo suportado pelo SISTEMA, mas que possa ser contornado temporariamente pelo usuário final, impactando seu trabalho, mas não o impossibilitando.
Baixa	Chamados de sustentação que não foram classificados nas outras severidades, ou seja, que não causaram paralisação, impossibilidade de uso ou erro de processo suportado pelo SISTEMA.

3.7.11. A severidade de um chamado de sustentação somente poderá ser alterada pela CONTRATADA mediante a anuência do BADESUL, com a comprovação de que a classificação original não estava de acordo com a definição da tabela do subitem 3.7.10.

3.7.12. O BADESUL poderá, em até 10% (dez por cento) dos chamados, em situações especiais, demandar à CONTRATADA a prestação do serviço de sustentação em dias e horários distintos do estabelecido no subitem 3.7.1.1.

3.7.13. Cabe ressaltar que em caso de descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no subitem 3.7.10, referentes ao serviço de sustentação, a Contratada estará sujeita aos ajustes de pagamento e à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de sanções.

3.8. **ITEM 2 - Serviço de Treinamento do SISTEMA:**

3.8.1. Conforme item 3.6.1.5 deverá ser considerado treinamento na etapa de implantação, para que os usuários estejam aptos a operar o sistema;

3.8.2. De forma adicional, poderá o Badesul solicitar treinamento à Contratada, que deverá prestar o serviço de treinamento com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento necessária acerca do SISTEMA para os colaboradores do BADESUL, ao longo de toda a vigência contratual.

3.8.3. A Contratada prestará o serviço de treinamento durante a implantação ou o treinamento adicional remotamente ou nas dependências do BADESUL em Porto Alegre, conforme critério exclusivo do BADESUL.

3.8.3.1. Os treinamentos remotos deverão ser via plataforma Teams e serão gravados para disponibilização interna.

3.8.4. A Contratada deverá prestar o serviço de treinamento em dias úteis, das 09:00 às 18:00.

3.8.5. O Badesul poderá solicitar treinamento adicional, eventualmente, durante toda a vigência contratual (36 meses prorrogáveis por até 60), conforme item 6.1

3.8.5.1. A quantidade de horas referida no subitem 6.1 constitui uma previsão, não havendo obrigatoriedade para o BADESUL quanto à sua utilização, o que implica no pagamento apenas das horas utilizadas;

3.8.6. A Contratada deverá prestar o serviço de treinamento sempre que demandado pelo BADESUL.

3.8.7. O BADESUL poderá solicitar formalmente à Contratada a prestação do serviço de treinamento, a qualquer tempo ao longo da vigência contratual, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista de início da prestação do serviço.

3.8.8. As primeiras horas de treinamento deverão ser ministradas na implantação do SISTEMA.

3.8.9. A solicitação referida no subitem 3.8.7 conterá o objetivo do treinamento, conteúdo a ser ministrado, público alvo, quantidade de pessoas a serem treinadas, modalidade de treinamento (remoto ou presencial), bem como datas, horários e o total de horas estimado de treinamento.

3.8.9.1. As quantidades totais de horas de treinamento solicitadas à Contratada não poderão ultrapassar o limite previsto no subitem 3.8.5.

3.8.10. Os treinamentos serão realizados utilizando o ambiente computacional do BADESUL.

3.8.10.1. A Contratada deverá efetuar a preparação do ambiente computacional do BADESUL para a execução do treinamento. Tal preparação inclui a realização de parametrizações, cargas de dados, criação de usuários e demais procedimentos que forem necessários.

3.8.10.2. A Contratada deverá concluir a preparação do ambiente computacional do BADESUL para a execução do treinamento, previamente à sua data de início.

3.8.11. Os conteúdos programáticos dos treinamentos solicitados pelo BADESUL poderão abranger as seguintes áreas de conhecimento:

3.8.11.1. Arquitetura e administração do SISTEMA;

3.8.11.2. Operação técnica do SISTEMA;
3.8.11.3. Parametrizações e customizações no SISTEMA;
3.8.11.4. Utilização e operação do SISTEMA por usuários finais.
3.8.12. Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores qualificados da Contratada ou do fabricante do SISTEMA.
3.8.13. A Contratada deverá fornecer material didático em português, nos formatos .DOC, .DOCX ou .PDF, para os treinamentos solicitados pelo BADESUL, incluindo todo o conteúdo programático a ser ministrado.
3.8.13.1. A Contratada deverá entregar o material didático ao BADESUL, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de início do treinamento.
3.8.13.2. Após a entrega do material didático, o BADESUL efetuará a validação do referido documento e solicitará tempestivamente os ajustes necessários à Contratada.
3.8.13.3. A Contratada deverá entregar ao BADESUL o material didático com os ajustes solicitados, previamente à data de início do treinamento.
3.8.14. A Contratada deverá, ao final dos treinamentos, realizar avaliação sobre o treinamento ministrado, disponibilizando ao BADESUL, em até 5 (cinco) dias após o treinamento.
3.8.15. O BADESUL analisará os resultados das avaliações do treinamento entregues pela CONTRATADA a fim de verificar a satisfação dos usuários treinados, podendo, caso necessário, solicitar à CONTRATADA a repetição do treinamento;
3.8.16. Ao final de cada treinamento o BADESUL emitirá, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das avaliações do treinamento, Termo de Recebimento Definitivo do treinamento ministrado.
3.8.16.1. Nos casos de treinamentos em que os resultados das avaliações de aproveitamento dos participantes não forem satisfatórios, o termo referido no subitem 3.8.16 somente será emitido após a Contratada realizar a repetição do respectivo treinamento dos participantes.
3.8.17. Todos os custos decorrentes da prestação do serviço de treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, como por exemplo: custos com remuneração de instrutores, confecção de material didático, certificados, viagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação.
3.8.18. Cabe ressaltar que em caso de descumprimento das condições estabelecidas para a prestação do serviço de treinamento, a Contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de sanções.

3.9. **ITEM 3 - Serviço de Implantação do SISTEMA:**

3.9.1. Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com o BADESUL em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da PoC.

3.6.1.2. A reunião de alinhamento referida será realizada nas dependências do BADESUL em Porto Alegre/RS, na Rua General Andrade Neves, 175, ou por videoconferência conforme critério do Badesul, utilizando plataforma definida em comum acordo com a Contratada.

3.6.1.3. A Contratada deverá apresentar ao BADESUL, em até 5 (cinco) dias corridos após a reunião de alinhamento referida, documento denominado Plano de Implantação, que deverá atender, no mínimo, as seguintes atividades com prazo de execução:

3.6.1.4. Disponibilização dos acessos aos usuários conforme os Perfis indicados pelo BADESUL;

3.6.1.5. Treinamentos por perfis de usuários (Administrador, Operador e Consulta), que deverão ser ministrados via plataforma Teams e serão gravados para disponibilização interna.

3.6.2. O prazo do cronograma para implantação das etapas do Plano de Implantação não poderá ultrapassar 3 (três) meses.

3.6.3. A taxa única de implantação será paga após o recebimento deste serviço (implantação do sistema) pelo Badesul.

4. DAS QUANTIDADES

4.1. A tabela a seguir traz as quantidades a serem adquiridas para cada item, no período de 36 meses.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
Único	1	Licenças Perfil Administrador (Descrição item 3.5.4.1)	5
	1	Licenças Perfil Operacional (Descrição item 3.5.4.2)	40
	1	Serviço de suporte e manutenção	1
	2	Serviço de treinamento adicional para Perfil Administrador	96h
	2	Serviço de treinamento adicional para Perfil Operacional	96h
	3	Serviço de implantação, configuração e treinamento	1

5. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O pagamento das licenças do SISTEMA ocorrerá por número de usuários pagantes ativos e por módulo, considerando, ainda, valor mensal de suporte e manutenção, além de valor único para implantação, conforme tabela abaixo.

5.2. O serviço de treinamento será pago por hora demandada, somente quando da efetiva utilização, conforme a tabela:

5.3. Em relação ao item 3 – serviço de implantação, configuração e treinamento - o valor será pago uma única vez, apenas no primeiro ano de contrato, sendo excluído nos anos subsequentes.

Item	Descrição	Forma de pagamento
Licenças	Por nº de usuários pagantes, considerando os módulos a serem licenciados	Mensal
Treinamento	Sob demanda	Por Hora
Suporte e manutenção	-	Mensal
Implantação	-	Taxa única

6. PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA:

6.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito – PoC, visando aferir o atendimento das funcionalidades exigidas no Anexo - Requisitos Funcionais do Sistema e no Anexo - Requisitos Técnicos do Sistema.

6.2. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser disponibilizada para a prestação dos serviços objeto deste Edital;

6.3. Poderão ser usadas até 20h na PoC que não serão diretamente remuneradas;

6.4. A PoC deverá ser finalizada em, no máximo, de 10 (dez) dias úteis;

6.5. A PoC será realizada por equipe técnica designada pelo BADESUL, responsável pela aferição do atendimento dos itens descritos nos Anexo –

Requisitos Funcionais e Anexo – Requisitos Técnicos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro, com antecedência de até 1 (um) dia útil do seu início.

6.6. O acompanhamento dos procedimentos de aferição ficará limitado à participação de apenas 1 (um) representante de cada licitante;

6.7. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são por conta dos licitantes;

6.8. **A PoC consistirá em:**

6.8.1. Apresentação do sistema pela vencedora aos usuários do Badesul;

6.8.2. Validação documentada das funcionalidades exigidas nos ANEXOS – Requisitos Funcionais e Anexo – Requisitos Técnicos pelos usuários do Badesul;

6.8.3. O documento para registrar a PoC será elaborado pelo Badesul, tendo seu resultado publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da apresentação do sistema.

6.8.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

6.8.5. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório;

6.8.6. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;

6.8.7. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste;

6.8.8. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

6.8.9. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

7. DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. **Prazo de entrega do produto**: Até 05 dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.

7.2. **Local de Entrega do produto:** Rua Gen. Andrade Neves Nº 175 – 13º andar – Centro - Porto Alegre/RS. CEP 90.010-210.

7.3. **Horário de entrega do produto**: A entrega deverá ser feita, estritamente, durante o horário de funcionamento do BADESUL, de segunda à sexta das 12h30min às 17h30min, devendo ser informada previamente para a Superintendência de Administração, através do telefone (51) 3284-5875.

7.4. **Validade da proposta:** 60 dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.5. **Frete e impostos inclusos.**

8. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

8.1. Após a sessão de lances serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global anual total superior a R$ 425.720,04 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e quatro centavos), composto por:

Item	Serviço	Tipo de Contratação	Quantidade ANUAL	Valor unitário	Valor anual
1	Licença e manutenção	mensal	12	30.200,00	R$ 362.400,00
2	Treinamentos	hora	64	204,95	R$ 13.116,80
3	Implantação	taxa única	1	50.203,24	R$ 50.203,24
Total anual global					**R$ 425.720,04**

8.2. O valor anual para o serviço do Item 1 (mensal) deverá perfazer no máximo 85,13% do valor total global anual.

8.3. O valor anual para o serviço do Item 2 (por hora) deverá perfazer no máximo 3,08% do valor total global anual.

8.4. O valor anual para o serviço do Item 3 (taxa única) deverá perfazer no máximo 11,79% do valor total global.

8.5. Para fins de contratação, depois de apurado o valor anual global, serão calculados os valores individuais dos itens, os quais deverão corresponder às proporções acima definidas, sobre o valor total global anual, dividindo-se pelas quantidades para se obter o valor unitário.

9. DO VALOR FISCAL

9.1. Para cálculo do valor fiscal, os valores mensais serão multiplicados por 36 (o que corresponde ao total para 3 anos) e os valores por hora serão multiplicados por 192 (o que corresponde ao total de horas para 3 anos). O valor por taxa única permanecerá o mesmo. Exemplo:

Item	Serviço	Tipo de Contratação	Quantidade	Valor unitário	Valor anual
1	Licença e manutenção	mensal	36	30.200,00	R$ 1.087.200,00
2	Treinamento	hora	192	204,95	R$ 39.350,40
3	Implantação	taxa única	1	50.203,24	R$ 50.203,24
total para 3 anos					R$ 1.176.753,64

10. DAS OBRIGAÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

10.1. Homologada a licitação a empresa deverá encaminhar no prazo de até 10 (dez) dias úteis os documentos comprobatórios a seguir elencados:

QUALIFICAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
A equipe de implantação e suporte deve ter em sua composição pessoas com conhecimento específico nas áreas de Auditoria, Gestão de Riscos e Segurança da Informação, não necessariamente de forma cumulativa, podendo as certificações ou certificados referirem-se a pessoas diferentes que compõem a equipe.	-Certificações ou Certificados de conclusão de cursos COSO, ISO 31000, ISO 27000, COBIT e IIA.
O gerente de implantação do projeto deverá comprovar certificação ou formação na área e experiência profissional de 1 ano em gestão de projetos	-Certificação em gestão de projeto ou certificado de conclusão de curso de graduação ou técnico ou especialização em gerenciamento de projeto; -Cópia de carteira de trabalho; **ou** - Cópia de contrato de prestação de serviço; **ou** - Atestado de experiência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Senhores: Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do presente Pregão, acatando todas as características e exigências constantes no edital e conforme abaixo.					
Empresa:					
CNPJ/MF:					
Endereço:					
Contato:			**Telefones:**		
E-mail:			**Fax:**		
Nome de quem assina o contrato:					
RG:	**Órgão Expedidor:**		**Cargo na Empresa:**		
Estado Civil			**Profissão**		

Item	**Serviço**	**Tipo de Contratação**	**Quantidade**	**Valor unitário R$**	**Valor anual R$**
1	Licença e manutenção	mensal	12		
2	Treinamento	hora	64		
3	Implantação	taxa única	1		
Total anual global					R$
Proposta válida até: _____					

..... de ..... de 2022.

_____

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO III

PLANILHA[1] DE CUSTOS[2]

QUADRO RESUMO DO CONTRATO					
Item	**Serviço**	**Tipo de Contratação**	**Quantidade**	**Valor unitário R$**	**Valor anual R$**
1	Licença e manutenção	mensal	12		
2	Treinamento	hora	64		
3	Implantação	taxa única	1		
Total anual global	R$				

Nº Processo

Licitação Nº

Data

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)[3]	Unidade de Medida	R$

E	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
F	Nº de meses de execução contratual	

I	Mobilização[4]	%	Valor (R$)
A			
B			

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

I	Tributos (especificar)	%	Valor Mensal
A			
B			
C			

[1] *Nota: Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.*

[2] *Nota: Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação*

[3] *Nota: A unidade de medida deverá corresponder ao valor básico para a composição dos preços do serviço prestado (mensal/hora trabalhada/ponto de função/emissão de bilhete/desconto concedido/etc.)*

[4] *Nota: Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO IV
REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

AUDITORIA INTERNA		
CÓDIGO REQUIS.	**REQUISITOS FUNCIONAIS**	**OBRIGATÓRIO / DESEJÁVEL**
RF-001	Permitir a coordenação, junto às áreas responsáveis, do atendimento aos questionamentos/requisições/solicitações/manifestações de órgãos de supervisão e fiscalização externos e auditoria independente com criação de demandas às áreas, além acompanhamento de respostas e prazo.	O
RF-002	Permitir que as áreas responsáveis respondam aos questionamentos/requisições/solicitações/manifestações de órgãos de supervisão e fiscalização externos e auditoria independente através da inserção de respostas e anexar documentos (arquivo de texto, arquivos em Excel, PDF, Power Point, entre outros, além de áudio e vídeo).	O
RF-003	Permitir elaborar uma matriz de riscos de Auditoria.	O
RF-004	Permitir criar, alterar, acompanhar Plano Anual de Auditoria Interna, seu cronograma previsto x realizado, elaborando quantos auditorias se fizerem necessárias.	O
RF-005	Permitir gerar Relatório Anual de Auditoria contendo o resumo dos trabalhos realizados no ano, contendo informações sobre tempo gasto e status das auditorias, bem como parecer descritivo das principais constatações levantadas no período.	O
RF-006	Permitir definição de objetivo, diretrizes, abrangência, áreas, estrutura/processo auditado.	O
RF-007	Permitir definição de qual classificação parametrizada será utilizada na avaliação de cada auditoria.	D
RF-008	Permitir alocação dos auditores disponíveis no plano de auditoria.	O
RF-009	Permitir associar fundamentos legais associados à Auditoria.	O
RF-010	Permitir anexar drafts (arquivo de texto, arquivos em Excel, PDF, Power Point, entre outros, além de áudio e vídeo) das pendências geradas em uma reunião de auditoria.	O
RF-011	Permitir acompanhar as horas realizadas pelos auditores a todas as atividades de auditoria desempenhadas ao longo do ano, sejam atividades de auditoria, assessoria ou rotineiras.	O
RF-012	Permitir anexar as evidências do papel de trabalho (arquivo de texto, arquivos em Excel, PDF, Power Point, entre outros, além de áudio e vídeo).	O
RF-013	Permitir criar papel de trabalho em cada teste realizado no programa de trabalho.	O
RF-014	Permitir anexar documentos (arquivo de texto, arquivos em Excel, PDF, Power Point, entre outros, além de áudio e vídeo) referentes à auditoria.	O
RF-015	Permitir realizar revisão dos documentos anexados à auditoria.	D

RF-016	Permitir definição de cronograma com datas de início e término previstas e efetivas para as fases da auditoria.	O
RF-017	Permitir identificar e avaliar riscos de auditoria, criar controles, testes, executar testes para os riscos nas auditorias de processos.	O
RF-018	Permitir definição de status, prioridade, demandante e tipo de demanda, conforme parametrização realizada.	D
RF-019	Permitir que o auditor alocado em uma auditoria visualize todos os documentos relacionados à auditoria	O
RF-020	Permitir gerar solicitação de material/informações aos auditados de uma auditoria e acompanhar o status dessas solicitações	O
RF-021	Permitir que o auditado responda uma solicitação de material por intermédio do sistema.	O
RF-022	Permitir a criação de reuniões de abertura, acompanhamento, fechamento da auditoria, com possibilidade de registro de participantes e anexar pautas (arquivo de texto, arquivos em Excel, PDF, Power Point, entre outros, além de áudio e vídeo).	D
RF-023	Permitir acompanhamento e revisão dos testes do programa de trabalho, constatações de auditoria e planos de ação oriundos da auditoria.	O
RF-024	Permitir a revisão de todos os status de auditoria obrigatoriamente ou não, conforme parametrização nos status possíveis.	O
RF-025	Permitir revisão da auditoria, de forma que seja possível editar seu cadastro quando ela já estiver em status avançado, bem como editar seus programas, testes e constatações de auditoria.	O
RF-026	Permitir reabertura da revisão da auditoria.	O
RF-027	Permitir a composição de questões dissertativas, múltipla escolha e com justificativas obrigatórias segundo a resposta, com possibilidade de o auditado anexar evidência.	D
RF-028	Permitir elaborar de forma parametrizada checklists e questionário de avaliação dos trabalhos para auditores e/ou auditados.	D
RF-029	Permitir a criação de uma constatação(ponto) de auditoria, com definição da situação levantada fundamentação, possíveis causas, riscos, consequências, recomendações, comentários da administração, planos de ação, comentários da Auditoria Interna e nota de auditoria.	O
RF-030	Permitir associação de áreas que estão sendo auditadas na constatação de auditoria.	O
RF-031	Permitir associação de fundamento legal à constatação de auditoria.	D
RF-032	Permitir classificação de reincidência da constatação de auditoria.	O
RF-033	Permitir definição e classificação de risco, considerando o impacto e a probabilidade, conforme parametrizações.	O
RF-034	Permitir importar constatações de auditoria da biblioteca existente, incluindo os planos de ação que podem corrigi-los.	D
RF-035	Permitir que o auditado se manifeste em relação à constatação de auditoria, com definição de prazo para resposta e conforme parametrizações realizadas.	O
RF-036	Permitir a seleção de uma área ou mais áreas que não estão no escopo da auditoria, como responsável(is) pela constatação de auditoria, inserindo-a automaticamente no escopo da auditoria, após a inclusão da constatação.	O

RF-037	Permitir um campo de atualização automática a cada atualização em um plano de ação da constatação de auditoria, para identificação de sua posição dentre as opções (Regularizado/Atendido, Regularizado/Atendido fora do prazo, Em Andamento, Não implementado, Risco Assumido, Prazo Prorrogado, Teste de Auditoria a Realizar e Em definição) conforme regras de negócio específicas..	O
RF-038	Permitir armazenamento de histórico de mensagens entre revisor e responsável.	O
RF-039	Permitir que seja realizada a revisão da constatação de auditoria.	O
RF-040	Permitir a criação de plano de ação para correção da constatação de auditoria (formato 5W2H) tanto pelo auditado, como pelo auditor.	O
RF-041	Permitir definição de prazo de resposta do plano de ação.	O
RF-042	Permitir importar planos de ação que corrigem a constatação de auditoria.	O
RF-043	Permitir resposta do auditado, da área de Governança & Compliance e do auditor no plano de ação, conforme parametrização.	O
RF-044	Permitir visualizar todas as postergações de datas previstas para implantação do plano de ação.	O
RF-045	Permitir a criação de plano de ação sem data prevista e obrigar o preenchimento da data efetiva no encerramento.	O
RF-046	Permitir um campo de atualização automática a cada atualização do plano de ação, para identificação da posição do plano de ação dentre as opções (Regularizado/Atendido, Regularizado/Atendido fora do prazo, Em Andamento, Não implementado, Risco Assumido, Prazo Prorrogado, Teste de Auditoria a Realizar e Em definição) conforme regras de negócio específicas.	O
RF-047	Permitir definir usuários responsáveis por executar o plano de ação.	O
RF-048	Permitir que os usuários que não possuem permissão para editar o plano de ação solicitem análise do auditor.	O
RF-049	Emissão de relatório contendo informações sobre o andamento dos planos de ação em um determinado período (Relatório de acompanhamento das providências tomadas para atendimento às recomendações).	O
RF-050	Permitir definir no plano de ação os tipos de origens de demandas de uma auditoria.	O
RF-051	Permitir parametrizar uma matriz de risco (impacto x probabilidade) para classificação automática dos riscos das constatações de auditoria.	O
RF-052	Permitir reavaliar todos os riscos de as constatações de auditoria de todos os planos, conforme a parametrização da matriz.	O
RF-053	Permitir consultar o status (atendido no prazo, atendido fora do prazo, não atendido) atual e em determinado período do atendimento aos questionamentos/requisições/solicitações/manifestações de órgãos de supervisão e fiscalização externos e auditoria independente, gerando gráfico com as informações do status de atendimento.	O
RF-054	Permitir consultar números totais e percentuais das auditorias em execução, encerradas e canceladas por plano; consultar as auditorias criadas e detalhes sobre elas; permitir gerar gráfico de auditoria por status e por categoria com possibilidade de exportação do resultado para Word, Excel e pdf. Permitir acompanhar o resultado dos checklists e questionários aplicados através de vários filtros (por área, por responsável, por auditoria, etc.).	O
RF-055	Permitir uma consulta de total dos planos de ação, segundo a posição em que ele se encontra, com exportação detalhada para identificação de cada plano.	O

RF-056	Permitir uma consulta de total das constatações e recomendações de auditoria, segundo a posição em que ele se encontra, com exportação detalhada para identificação de cada ponto.	O
RF-057	Permitir visualizar o total de constatações de auditoria encerradas, por área e posição.	O
RF-058	Permitir uma consulta dos custos planejados x efetivos por auditoria.	D
RF-059	Permitir consultar as constatações de auditoria criados e seus detalhes, com possibilidade de exportação do resultado para Word, Excel e pdf.	O
RF-060	Permitir gerar e extrair gráfico de programa de trabalho por status.	D
RF-061	Permitir gerar gráfico de andamento dos programas de trabalho.	O
RF-062	Permitir consultar e gerar gráfico exibindo o número total de horas planejadas e o número total de horas efetivamente apontadas para cada auditoria, permitindo exportação do gráfico para Word (.doc) e PDF.	O
RF-063	Permitir consultar todos os testes de programas de trabalho que estão pendentes de resposta, com possibilidade de exportação do resultado para Word, Excel e pdf.	O
RF-064	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prazo de resposta aos questionamentos/requisições/solicitações/manifestações de órgãos de supervisão e fiscalização externos e auditoria independente estiver próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-065	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prazo de resposta da manifestação da auditoria estiver próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-066	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prazo do plano de ação estiver próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-067	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data reuniões de abertura, acompanhamento e encerramento estiverem próximas ou realizadas, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	D
RF-068	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a entrega de material solicitado ou solicitação de informações por meio de requisição de auditorias internas ou de órgãos reguladores, fiscalizadores ou auditoria independente tenha sido efetuada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-069	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a constatação de auditoria for enviada para autorização, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	D
RF-070	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a constatação de auditoria for enviada para manifestação do auditado, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-071	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando o prazo definido para resposta do plano de ação estive próxima ou tiver sido	O

	atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	
RF-072	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando o prazo para entrega de material solicitado por meio de requisição esteja próximo ou quando a data for atingida ou quando tenha expirado, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-073	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando ocorrer a abertura de uma auditoria, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-074	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando ocorrer a aprovação de um draft de auditoria, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-075	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando ocorrer a abertura, a autorização e o encerramento de uma auditoria, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-076	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando ocorrer a aprovação de um draft de auditoria, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-077	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando um plano de ação for enviado para aprovação da Diretoria ou para manifestação do auditado configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-078	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando uma nova solicitação de material for disparada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-079	Permitir definição de alertas que deverão ser enviados quando uma auditoria entra em revisão, for aprovada, reprovada e reaberta.	O
RF-080	Permitir especificar categorias de auditoria hierarquicamente, para segmentação das auditorias (programadas, extraordinárias ou assessorias).	O
RF-081	Permitir definir níveis para classificação de uma auditoria, segundo os resultados que serão obtidos no teste do programa de trabalho.	D
RF-082	Permitir especificar as origens das demandas de requisições de documentos e informações (auditoria interna programada, auditoria interna extraordinária, inspeções e auditorias de órgãos fiscalizadores e auditoria independente)	O
RF-083	Permitir especificar as prioridades possíveis de serem aplicadas a uma auditoria.	O
RF-084	Permitir configurar nomenclatura própria para definição dos status utilizados no fluxo da auditoria.	D
RF-085	Permitir configuração dos status de auditorias, hierarquia entre eles e quais são obrigatórios opcionais.	D
RF-086	Permitir definição de cargos/perfis revisores no status da auditoria.	O
RF-087	Permitir especificar as respostas possíveis para o auditado classificar um plano de ação para correção de uma constatação de auditoria.	O
RF-088	Permitir especificar os níveis de risco possíveis de serem aplicados a uma constatação de auditoria identificada.	O
RF-089	Permitir parametrizar cores para identificação dos riscos.	D

COMPLIANCE		
CÓDIGO REQUIS.	**REQUISITOS FUNCIONAIS**	**OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL**
RF-090	A solução deve permitir que sua organização gerencie o ciclo de vida completo da política, desde o rascunho até a revisão, as aprovações e a publicação.	D
RF-091	Permitir associação de fundamento legal ao dispositivo legal.	O
RF-092	Permitir designação de área/usuário responsável pelo dispositivo legal.	O
RF-093	Permitir o registro de compliance de dispositivo legal por processo, atividade ou área que já atendem (Status para saber se estamos atendendo ao dispositivo legal).	O
RF-094	Permitir que o responsável pelo dispositivo legal que possa respondê-lo dentro do sistema quanto ao que precisa ser adequado internamente (norma, processo, etc.) e possibilitando filtros de pesquisas por esses documentos (norma, processo, etc.) para consultar o andamento e as pendências das adequações.	O
RF-095	Permitir que sejam realizados testes nos dispositivos legais já respondidos.	O
RF-096	Permitir consulta aos dispositivos legais criados, para acompanhamento de status e respostas aplicadas, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-097	Permitir análise consolidada de números totalizadores de dispositivos legais gerados em cada status, mediante a seleção de agrupadores e tipos de totalizadores, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-098	Permitir exportação detalhada para Excel de todos as informações dos dispositivos legais a partir da seleção de um número totalizador.	D
RF-099	Permitir uma consulta do relacionamento existente entre riscos e fundamentos legais, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-100	Permitir administração de acesso para visualização do calendário anual (todas as obrigações ou somente as obrigações associadas ao usuário logado).	D
RF-101	Permitir criação de novas obrigações através do calendário anual.	O
RF-102	Permitir diferenciação visual das datas no calendário anual reflitam o status das obrigações do dia, considerando a ordem da mais crítica para resolvida.	D
RF-103	Permitir anexar arquivos no registro da notificação, tanto pela área responsável quanto pelo compliance.	O
RF-104	Permitir o encaminhamento das notificações para as áreas responsáveis.	O
RF-105	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prazo de resposta estiver próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-106	Permitir replicação de questionário, selecionando as obrigações existentes no calendário atual para copiá-las para um novo calendário, sem as respostas aplicadas.	O
RF-107	Permitir responder uma obrigação através do calendário anual, dentre os outros meios de acesso para responder as obrigações.	O

RF-108	Permitir visualização de calendário anual com diferenciação das datas que possuem obrigações vinculadas.	D
RF-109	Permitir a geração automática de obrigações, a partir da recorrência estabelecida.	O
RF-110	Permitir associação de fundamento legal à obrigação.	O
RF-111	Permitir cadastrar obrigações regulatórias, com definição de recorrência.	O
RF-112	Permitir planejamento de calendário e obrigações, possibilitando prorrogação de prazo de uma obrigação atrasada, registrando a justificativa para a prorrogação.	O
RF-113	Permitir publicação de calendário e/ou obrigações específicas.	O
RF-114	Permitir que o responsável pela obrigação possa respondê-la dentro do sistema.	O
RF-115	Permitir análise consolidada de números totalizadores de obrigações geradas em cada status, mediante a seleção de agrupadores, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-116	Permitir exportação detalhada para Excel de todos as informações das obrigações a partir da seleção de um número totalizador.	D
RF-117	Permitir exportação gráfica das obrigações, a partir do resultado da consulta consolidada.	O
RF-118	Permitir visualização das obrigações associadas ao número totalizador apresentando, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-119	Permitir consulta às obrigações criadas, para acompanhamento de status e respostas aplicadas, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-120	Permitir análise de resposta informada pela área para cada notificação do órgão regulador.	O
RF-121	Permitir o fluxo de notificações do tipo auto de infração, ofício de recomendação, resultado de recurso (relacionando ao termo de julgamento correspondente), sem prazo de resposta definido, solicitação de resposta e termo de julgamento (relacionando ao auto de infração correspondente).	O
RF-122	Permitir o registro de todas as notificações recebidas de órgão regulador.	O
RF-123	Permitir que os responsáveis da notificação respondam a notificação através do sistema.	O
RF-124	Permitir análise consolidada de números totalizadores de notificações geradas em cada status, mediante agrupadores, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-125	Permitir visualização das notificações associadas ao número totalizador apresentando, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-126	Permitir consulta às obrigações criadas, para acompanhamento de status e respostas aplicadas, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-127	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a datas de implementação estiverem próximas ou sido atingidas ou ultrapassadas, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O

RF-128	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados na finalização da execução de tarefas, resultado de recursos, mudança de status, etc., usuários que receberão alertas, quando, com recorrência ou não.	O
RF-129	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando ocorrer prorrogação da data limite de entrega (com campo para justificar a prorrogação), usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-130	Permitir definição de tipos de documentos que serão tramitados em NOR.	O
RF-131	Permitir gerar plano de ação nas notificações de todos os tipos, com administração de implementação e follow up.	O
RF-132	Permitir visualização de todas as normas externas recepcionadas (origem, número, data da publicação, data da vigência, área para qual foi encaminhada e resposta da área)	O
RF-133	Incluir, como uma das origens dos Planos de Ação, os planos gerados para outras finalidades. Ex.: Planejamento Estratégico, Projetos, Melhorias de Processo, etc.	O
RF-134	Permitir a associação entre fundamentos legais, considerando a relação de revogação (revogado e revogou) entre os fundamentos legais.	O
RF-135	Permitir anexar arquivos no registro do fundamento legal.	O
RF-136	Permitir definição das origens dos fundamentos legais que regem a empresa.	O
RF-137	Permitir definição de órgãos que regulam a empresa.	D
RF-138	Permitir definição dos tipos possíveis de fundamento legal.	D
RF-139	Permitir o registro do link de acesso ao fundamento legal, que deverá ser disponibilizado para acesso nas associações que existirem com o fundamento legal.	O
RF-140	Permitir o registro dos fundamentos legais da empresa.	O

RISCOS E CONTROLES		
CÓDIGO REQUIS.	**REQUISITOS FUNCIONAIS**	**OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL**
RF-141	Permitir a criação de abordagens diferentes para visualização dos mesmos riscos com avaliações por métodos diferentes, para comparação de comportamento diferenciado, seja por método, seja por avaliador.	D
RF-142	Permitir associação de uma perda no momento da apuração do indicador.	O
RF-143	Permitir monitoramento do indicador, através da última apuração realizada.	O
RF-144	Permitir registro de apurações dos indicadores, que auxiliarão na indicação da evolução dos riscos.	O
RF-145	Permitir a geração de pendências de registro de apuração, a partir da frequência definida no indicador.	O
RF-146	A cor do risco deverá ser alterada quando ocorrer movimentações com ele (alteração da avaliação, do controle, dos testes), indicando sempre a situação atual do risco (valor residual).	O
RF-147	Permitir monitoramento dos riscos através de cores definidas para cada classificação do risco, para visualmente identificar em qual faixa está enquadrado o risco no momento.	O

RF-148	Permitir a classificação automática do risco nos níveis parametrizados, considerando o resultado da avaliação.	O
RF-149	Permitir avaliação subjetiva por usuários responsáveis, bem como definição de plano de ação.	O
RF-150	Permitir consolidação das análises subjetivas dos riscos.	O
RF-151	Permitir envio de avaliação para um ou mais responsáveis realizarem análise subjetiva.	O
RF-152	Permitir métodos diferentes para avaliação do mesmo risco, utilizando-os de forma comparativa.	D
RF-153	Permitir realizar reavaliação manual de todos os riscos, com identificação do usuário e data/hora da execução dessa atividade (para Metodologia Distribuição por Probabilidade).	D
RF-154	Permitir avaliação de riscos utilizando cálculos estatísticos de distribuição de probabilidade, para valoração financeira do risco.	D
RF-155	Permitir avaliação de riscos por método de análise através de definição de impacto versus probabilidade.	O
RF-156	Permitir avaliação de risco de forma subjetiva, através da análise de usuários responsáveis pelo risco.	O
RF-157	Permitir ao usuário logado, acesso às suas mensagens de alertas dentro do sistema, para leitura e administração.	O
RF-158	Permitir colocar um ciclo em Fechamento, para que as execuções dos testes de controles possam continuar, enquanto um novo ciclo entra em Execução.	O
RF-159	Permitir a definição de ciclos de avaliação de riscos.	O
RF-160	Permitir o planejamento de ciclo antes do início da sua execução.	O
RF-161	Permitir o planejamento de um ciclo baseando-se no ciclo anterior (riscos, controles e testes já definidos).	O
RF-162	Permitir a criação de fluxos de aprovações, que serão empregados em processos que necessitem de aprovação, para que o sistema utilize o fluxo desejado.	O
RF-163	Garantir o registro do usuário e data de todas as alterações realizadas por ele (data, hora, login do usuário, campo alterado, informação existente antes da alteração)	O
RF-164	Gerar consulta de trilha de auditoria da solução, identificando todas as ações realizadas por todos os usuários	O
RF-165	Permitir utilização de filtros para consulta das trilhas de auditoria ou exportação detalhada para o Excel da consulta.	O
RF-166	Permitir a consulta das alterações realizadas no cadastro do controle, identificando alteração realizada, autor e data e hora da ação.	O
RF-167	Permitir consultar riscos pendentes de aprovação do usuário logado.	O
RF-168	Permitir uma consulta das apurações (registradas ou não) de todos os indicadores, para gestão.	O
RF-169	Permitir visualizar gráfico de apurações por status.	O
RF-170	Permitir a consulta de apurações de indicadores automáticas pendentes de registro, para os usuários responsáveis. A partir do resultado da consulta, o usuário poderá realizar o registro da apuração.	O
RF-171	Permitir a comparação dos resultados obtidos em avaliações e controles dos ciclos.	O

RF-172	Permitir a consulta consolidada de riscos, testes e execuções com agrupamentos e totalizadores.	O
RF-173	Permitir visualizar gráfico de categoria de risco por controle associado.	O
RF-174	Permitir visualizar gráfico, exibindo total de riscos, controles e testes.	O
RF-175	Permitir visualizar gráfico, exibindo total de riscos, controles e testes por ciclo.	O
RF-176	Permitir a consulta das execuções de controles geradas, independente de status (pendente de execução, executada e etc.).	O
RF-177	Permitir consultar todos os planos de ação que estão em evolução, acompanhando status detalhado de cada um.	O
RF-178	Permitir que esses planos de ação também sejam visualizados no subprocesso Planos de Ação	O
RF-179	Permitir uma consulta dos Indicadores de Riscos cadastrados.	O
RF-180	Permitir uma consulta dos controles existentes na organização, com exportação (para Word, Excel ou pdf) detalhada sobre as informações de cada um deles.	O
RF-181	Permitir a consulta de todos os controles existentes da organização, com todos os seus detalhes e o resultado da execução do último teste realizado no mesmo.	O
RF-182	Permitir visualizar gráfico de controle por categoria e por status	O
RF-183	Permitir consultar perdas que estão sob a responsabilidade do usuário logado.	O
RF-184	Permitir visualizar gráfico de perdas por categoria de risco, por processo e por área funcional.	O
RF-185	Permitir a consulta de todos os planos de ação existentes no subsistema de riscos e controles (associados direto ao risco, indicador, teste de controle).	O
RF-186	Permitir consultar planos de ação que estão pendentes de ação do usuário logado.	O
RF-187	Permitir geração de relatório de riscos e perdas ocorridas, com exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-188	Permitir consultar riscos que são cobertos por políticas (associados a um fundamento legal), com possibilidade de exportação para Word, Excel e pdf do resultado apresentado em tela.	O
RF-189	Permitir visualizar gráfico de Riscos por Fundamento Legal.	O
RF-190	Permitir verificar a situação dos controles existentes no ciclo atual.	O
RF-191	Permitir visualizar gráfico de controle por categoria de risco e por resultado da execução.	O
RF-192	Permitir a vinculação de um controle a mais de um risco que possibilite mitigação.	O
RF-193	Permitir definição de custos fixos e variáveis do controle.	D
RF-194	Permitir definir grau de mitigação do controle para o risco.	O
RF-195	Possibilidade de identificação de controles que permitam a mitigação dos riscos.	O
RF-196	Permitir geração de gráfico exibindo a evolução de indicadores de risco e perdas associadas.	O
RF-197	Permitir geração de gráfico de indicadores.	O
RF-198	Permitir definir indicadores associados aos riscos mapeados, para monitoramento da evolução deles.	O
RF-199	Permitir gerar matriz de monitoramento de risco inerente, com a avaliação inicial levantada no processo de mapeamento dos riscos.	O

RF-200	Permitir gerar matriz de monitoramento de risco programado com a avaliação inicial afetada pela mitigação dos controles implementados aos riscos.	O
RF-201	Permitir gerar matriz de monitoramento de risco residual com a avaliação inicial afetada pela efetividade do controle verificada através dos testes realizados.	O
RF-202	Permitir construir a matriz, segundo o apetite ao risco que a empresa deseja, configurando todos os níveis de probabilidade, impacto e riscos trabalhados.	O
RF-203	Permitir gerar matriz considerando diversos níveis da estrutura da empresa, analisando todos os riscos da empresa ou de um processo em específico.	O
RF-204	Permitir gerar matriz financeira na utilização de método de distribuição de probabilidade.	D
RF-205	Permitir criar método de avaliação de risco “Impacto x Probabilidade".	D
RF-206	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas quando novo projeto for aberto para análise subjetiva, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-207	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prazo de reposta à avaliação do projeto estiver próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-208	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados uma perda for aprovada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-209	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data de prevista para execução dos testes estiverem próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-210	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando um controle for alterado, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-211	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a execução de um controle for aprovada ou reprovada.	O
RF-212	Permitir que o usuário (Admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando a data prevista para execução dos controles estiverem próxima ou tiver sido atingida ou tiver sido ultrapassada, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-213	Permitir a definição de critérios próprios, parametrizáveis e com possibilidade de alterar a qualquer momento, para serem utilizados na avaliação do risco.	O
RF-214	Permitir a definição de escalas de valoração próprias para cada critério estabelecido, parametrizáveis e com possibilidade de alterar a qualquer momento na avaliação de cada critério do risco.	D
RF-215	Permitir Permissionamento de acesso aos controles, em função da categoria dele, a partir dos Cargos autorizados para acesso à Categoria.	D
RF-216	Permitir definição das respostas ao risco a serem aplicadas.	O
RF-217	Permitir cadastrar as ameaças e impactos relacionados.	O
RF-218	Permitir parametrizar os tipos de ameaça possíveis.	O
RF-219	Permitir visualização de pendências geradas no sistema para o usuário logado, para que ele possa tomar as providências necessárias.	O

RF-220	O sistema deve permitir um Permissionamento global (toda instituição) ou local (áreas funcionais) da estrutura de riscos, para que o usuário visualize somente as áreas, riscos, controles, testes que estejam sob sua responsabilidade e tudo que estiver abaixo do item que é responsável.	O
RF-221	Permitir agrupar planos de ação, com administração de implementação e follow up.	O
RF-222	Permitir gerar plano de ação, com administração de implementação e follow up.	O
RF-223	Permitir a identificação da origem do risco, segundo parametrização realizada.	O
RF-224	Permitir classificação de riscos entre negativos (ameaças/fraquezas) e positivos (oportunidades).	D
RF-225	Permitir o registro do fundamento legal ao qual o risco está associado.	O
RF-226	Permitir a classificação dos riscos nas categorias parametrizadas.	O
RF-227	Permitir associar o risco a qualquer entidade da estrutura da empresa (área, macroprocesso, processo, atividade, pessoa, tecnologia, ambiente).	O
RF-228	Permitir classificação de existência de perda financeira no risco.	O
RF-229	Permitir o mapeamento dos riscos aos quais a empresa está exposta.	O
RF-230	Permitir o registro de dependência/relação entre riscos	O
RF-231	Permitir identificar os impactos do risco.	O
RF-232	Permitir definir as ameaças possíveis associadas a cada risco identificado.	O
RF-233	Permitir identificar Riscos de Continuidade.	O
RF-234	Permitir aplicar uma resposta ao risco, sendo que esta resposta poderá ser padronizada segundo critérios da instituição.	O
RF-235	Permitir o registro de tipos de evento que originou a perda.	O
RF-236	Permitir a associação entre perdas.	O
RF-237	Permitir o controle de atualização e recuperação de perdas de forma segregada, mantendo o histórico para consultas e auditorias.	O
RF-238	Permitir associar arquivos à uma ocorrência de perda.	O
RF-239	Permitir controle de Permissionamento para que o usuário acesse todas as perdas (instituição) ou apenas as perdas da sua respectiva área funcional.	O
RF-240	Permitir que as perdas inseridas sejam submetidas à um fluxo de aprovação.	O
RF-241	Permitir o envio de notificações informando os usuários sobre perdas cadastradas, atualizadas, aprovadas ou pendentes de aprovação.	O
RF-242	Permitir pesquisa à Base de Perdas, permitindo ainda exportação para Excel, Word, PDF.	O
RF-243	Permitir visualizar gráfico de execução de controle e de teste de controle por status.	O
RF-244	Permitir uma consulta das execuções de teste do controle pendentes ou já realizadas, com Permissionamento Local (áreas funcionais) e global (instituição).	O
RF-245	Permitir visualizar gráfico de execução de teste por resultado.	O
RF-246	Permitir a desativação do controle, bloqueando a geração de execuções automáticas associadas ao mesmo.	O
RF-247	Permitir o registro das execuções do controle.	O
RF-248	Permitir registro de evidências da execução do controle.	O
RF-249	Permitir associar controles aos processos e aos riscos	O

RF-250	Permitir associar uma categoria de controle não estratégica a um controle não estratégico.	D
RF-251	Permitir a geração automática de pendências de execuções de controle baseado na frequência definida para o controle.	O
RF-252	Permitir registro de planos de ação para implementação ou melhoria de controles.	O
RF-253	Permitir atualização automática da data de utilização do controle	O
RF-254	Permitir diferenciação visual do controle, permitindo que seja alterada conforme o resultado da última execução do teste deste controle	D
RF-255	Permitir o cadastro de controles, que não influenciarão na avaliação de risco.	O
RF-256	Permitir associar uma categoria estratégica ao controle estratégico.	D
RF-257	Permitir revisão de controles.	O
RF-258	Permitir que o usuário aprove ou reprove (justificando e retornando ao usuário responsável) a execução de um controle registrada no sistema.	O
RF-259	Permitir a execução dos passos definidos no teste, informando uma resposta para cada passo informado, anexando evidências e comentando a execução do referido passo.	O
RF-260	Permitir a extração de um relatório final, ao término da execução do teste, com todo o escopo, passo executados, avaliação feita e resultado.	O
RF-261	Permitir registro de grupos de controle, agrupando diversos controles associados num único bloco.	O
RF-262	Permitir realizar escalonamento nas notificações de execução do controle, acrescentando outro usuário responsável a notificar, permitindo configurar regras para a notificação	O
RF-263	Permitir configuração de formas possíveis de atuação e de execução de um controle.	O
RF-264	Permitir visualização da lista de controles pendentes de revisão.	O
RF-265	Permitir um Permissionamento a partir da Categoria de Controle parametrizando, habilitando para os cargos/usuários definidos o acesso aos controles que pertençam à categoria.	O
RF-266	Permitir definir categorias de controle.	O
RF-267	Permitir agendamento sign-off, onde após o início do período agendado, é possível iniciar o processo de assinatura e validação de controles por fase.	O
RF-268	Permitir identificar visualmente grupos de controle negados no sign-off.	O
RF-269	Permitir aprovação ou negação de sign-off por fases.	O
RF-270	Permitir que o usuário parametrize os alertas a serem enviados quando um sign-off for aprovado, reprovado e iniciado.	O
RF-271	Permitir que o usuário parametrize os alertas a serem enviados para notificar o prazo de aprovação do sign-off.	O
RF-272	Permitir consultar o histórico detalhado de todas as notificações enviadas, da ciência ou negação de sign-off, além de exportar o resultado da consulta para PDF, Word e Excel. A consulta deve permitir filtros por um período da data do envio, por destinatário, por assunto (palavra-chave)	O
RF-273	Permitir o registro das execuções de teste.	O
RF-274	Permitir anexar evidências do teste realizado no controle.	O

RF-275	Permitir que sejam executados testes nos controles para verificar a sua efetividade dele, reconsiderando no valor do risco residual com o resultado da avaliação do teste.	O
RF-276	Permitir a parametrização de resultados possíveis de testes de controle.	O
RF-277	Permitir a identificação da categoria da execução do teste, conforme parametrização, no registro da execução do teste.	O
RF-278	Permitir a geração automática de pendências de execuções de teste, baseado na frequência definida para o teste.	O
RF-279	Permitir a parametrização de resultados possíveis para a execução de teste de controle.	O
RF-280	Permitir a parametrização de categorias para a execução de teste de controle.	O
RF-281	Permitir o cadastro de testes para serem executados nos controles.	O
RF-282	Permitir a definição de passos do teste no cadastro dele.	O
RF-283	Permitir a criação de um plano de ação na execução de teste e que esse plano possa ser gerenciado/visualizado junto ao subprocesso Plano de Ação.	O
RF-284	Permitir a parametrização de métodos do teste do controle.	O
RF-285	Permitir uma consulta de todos os testes executados para que o usuário insira um plano de ação associado quando for necessário.	O

REQUISITOS GERAIS		
CÓDIGO REQUIS.	**REQUISITOS FUNCIONAIS**	**OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL**
RF-286	Permitir o registro dos cargos existente, de modo hierárquico, mantendo histórico de versões das estruturas anteriores	O
RF-287	Permite realizar o escalonamento, notificando o usuário superior do usuário responsável por determinada atividade, em até 3 níveis, no período de frequência da notificação parametrizada.	O
RF-288	Permitir associação dos perfis de acesso que serão disponibilizados para o cargo.	O
RF-289	Permitir configuração de acesso aos dados da consulta para que seja possível o usuário visualizar somente planos de ação sob sua responsabilidade, ou sob responsabilidade do setor onde trabalha ou todos os planos de ação de todos os cadastrados.	O
RF-290	Permitir consultar todos os planos de ação existentes em todos os subsistemas/módulos, com seus respectivos status, agrupados por módulo, ou por usuário responsável, ou por setor, ou por área/diretoria.	O
RF-291	Permitir follow up de plano de ação, a partir da seleção de um dos planos apresentados no resultado da consulta.	O
RF-292	Permitir fazer consulta de usuários cadastrados, realizando exportação para Word, Excel e pdf do resultado da consulta.	O
RF-293	Permitir definição de áreas nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-294	Permitir definição de ativos do tipo atividade nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-295	Permitir a construção da estrutura da empresa baseando no modelo cadeia de valor.	O
RF-296	Permitir a construção da estrutura da empresa baseando no modelo organizacional.	O

RF-297	Permitir definição de macroprocessos nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-298	Permitir definição de ativos do tipo pessoa nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-299	Permitir definição de ativos do tipo processo nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-300	Permitir definição de ativos do tipo tecnologia nas estruturas de forma hierarquizada.	O
RF-301	Permitir o registro dos horários possíveis de acesso e dias da semana, bloqueando o acesso do usuário nos horários que não estão contemplados.	D
RF-302	Permitir informar um ou mais Fundamento Legal no cadastro do Macroprocesso.	O
RF-303	Permitir alertas via e-mail.	O
RF-304	Permitir escalonamento no envio de alertas a partir de um atraso gerado pelo usuário responsável.	O
RF-305	Permitir que o usuário (admin) parametrize os alertas que deverão ser enviados quando algum usuário: for ativado, desativado, trocar a senha, realizar tentativa de acesso fora do horário permitido e tentar acesso indevido - configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	D
RF-306	Permitir que as notificações sejam enviadas para usuários internos do sistema ou externos.	O
RF-307	Permitir configurações gerais para padronização de questionários.	O
RF-308	Permitir especificar criticidades dos ativos, segundo os padrões seguidos pela empresa.	O
RF-309	Permitir o registro dos dias não úteis para empresa (feriado, emenda) e para o funcionário (férias, licença).	D
RF-310	Permitir o registro de fluxo de aprovação, com definição de passos que possuem cargo responsável associado a prazo para aprovação em dias (úteis ou corridos, conforme parametrização).	O
RF-311	Permitir o cadastro de modelos de mensagens que servirão para envio nos alertas de notificação.	D
RF-312	Permitir o cadastro de modelos de mensagens utilizadas como carta de representação no sign-off.	D
RF-313	Permitir o cadastro de templates de relatórios que estarão disponíveis em algum ponto para extração das informações, conforme necessidade do cliente.	O
RF-314	Permitir parametrização de eventos de notificação dos módulos habilitados, configurando recorrência, mensagem de envio, usuários externos que devem ser notificados, notificação por e-mail e/ou caixa de entrada.	O
RF-315	Permitir especificar os objetivos definidos pela empresa.	O
RF-316	Permitir cadastro de e-mails de usuários externos do sistema, mas que recebem alertas para monitoramento.	O
RF-317	Permitir utilização de nomenclatura própria para definição dos status utilizados no fluxo do plano de ação.	D
RF-318	Permitir definir o fuso horário do usuário.	D
RF-319	Permitir a associação de um ou mais cargos para cada usuário.	D
RF-320	Permitir definição de valor hora do usuário opcionalmente.	D
RF-321	Permitir o registro dos usuários do sistema.	O
RF-322	Permitir o reset de senha no registro do usuário.	O

RF-323	Permitir o registro de perfis de acesso ao sistema, habilitando ou removendo ações nas referências de acesso do sistema.	O
RF-324	Permitir definir o número de horas trabalhadas por dia do usuário.	D
RF-325	Permitir o usuário consultar seus próprios dados de calendário através dos meus dados cadastrais.	D
RF-326	Permitir correção ortográfica nos campos formatados.	D
RF-327	Permitir download de parâmetros necessários para execução dos trabalhos offline.	D
RF-328	Permitir exclusão de todos os trabalhos registrados no desktop após sincronização com o ambiente do servidor.	D
RF-329	Permitir upload dos trabalhos registrados no desktop.	D
RF-330	Permitir que o usuário configure seus dados cadastrais.	D
RF-331	Permitir que o usuário tenha acesso aos alertas enviados para sua caixa de entrada.	O
RF-332	Permitir a partir de um modelo de arquivo csv, realizar a importação de riscos e controles para a abordagem padrão do sistema.	D
RF-333	Permitir consultar o resultado dos questionários aplicados de forma automática, para análise das respostas, computando o número de questionários aplicados, respondidos, média e classificação final.	O
RF-334	Permitir a construção de bibliotecas, como repositórios de informações importantes, para reaproveitamento e padronização no software.	O
RF-335	Permitir a construção de bibliotecas que armazenem grupos de alternativa, para padronização da taxonomia usada e/ou facilitar o processo de construção de questionários.	O
RF-336	Permitir a construção de bibliotecas que armazenem grupos de questões, para padronização da taxonomia usada e/ou facilitar o processo de construção de questionários.	O
RF-337	Permitir a construção de bibliotecas que armazenem questões, para padronização da taxonomia usada e/ou facilitar o processo de construção de questionários.	O
RF-338	Permitir a construção de bibliotecas que armazenem questionários, para padronização da taxonomia usada e/ou facilitar o processo de construção de questionários.	O
RF-339	Permitir definir níveis para classificação de questionário, segundo os resultados que serão obtidos nas respostas apresentadas.	D
RF-340	Permitir aplicar os questionários criados, através de parametrização que permitirá que o usuário defina periodicidade, seleção aleatório ou fixa dos destinatários, prazo de resposta, repetição.	O
RF-341	Permitir associar um fluxo de aprovação específico à aplicação, que somente será executada após passar pela aprovação do fluxo definido.	O
RF-342	Permitir que o usuário realize a aprovação de aplicações que estiverem pendentes para ele.	O
RF-343	Permitir a construção de questionário, utilizando ou não modelos das bibliotecas	O
RF-344	Permitir associar um fluxo de aprovação específico ao questionário, que somente poderá ser aplicado, após passar pela aprovação do fluxo definido.	O
RF-345	Permitir que o usuário realize a aprovação de questionários que estiverem pendentes para ele.	O

RF-346	Permitir avaliação automática, baseada em questões de múltipla escolha, onde cada alternativa terá um peso para cálculo do resultado das respostas apresentadas.	O
RF-347	Permitir avaliação subjetiva, baseada em questão dissertativa, que deverão passar pela análise de algum responsável.	O
RF-348	Permitir que o usuário responsável por responder o questionário realize essa atividade dentro da ferramenta, em tela própria.	O
RF-349	Permitir anexar arquivos na resposta a uma questão do questionário.	O
RF-350	Permitir definir questões do tipo "Ameaça", onde as alternativas serão todos os tipos de ameaça cadastrados no sistema.	O
RF-351	Permitir realizar o registro de horas utilizadas em eventos planejados.	D
RF-352	Permitir registrar eventos que serão realizados dentro do escopo de um trabalho, definindo os participantes.	O
RF-353	Permitir alertas para comunicar participantes sobre evento planejado.	O
RF-354	Permitir que o usuário parametrize os alertas que deverão ser enviados quando um evento for planejado, criado, cancelado, executado ou suspenso, configurando mensagem a ser enviada, usuários que receberão, quando, com recorrência ou não.	O
RF-355	Permitir definição das atividades que poderão ser realizadas pelos recursos para registro de horas.	D
RF-356	Permitir definir se a atividade contabiliza horas no banco de horas do usuário.	D
RF-357	Permitir definir os custos possíveis de serem apontados pelos recursos.	D
RF-358	Permitir utilização de nomenclatura própria para definição dos status utilizados no fluxo de evento.	D
RF-359	Permitir a integração com o SharePoint (biblioteca de normativos internos)	D

CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA		
CÓDIGO REQUIS.	**REQUISITOS FUNCIONAIS**	**OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL**
RF-360	Permitir que o administrador aplique alterações de configuração de forma imediata, sem qualquer tempo de espera para obter os efeitos da configuração.	O
RF-361	Permitir definição de data para encerramento da temporalidade dos registros, quando aplicável.	D
RF-362	Permitir integração da senha do sistema com o MS-Active Directory	O
RF-363	Permitir configurar servidor de e-mail, informando porta, utilização de SSL e TSL, login e senha	O
RF-364	Permitir definir um e-mail de suporte para envio dos logs do sistema.	O
RF-365	Permitir criar perfis globais, associando permissões administrativas do sistema	O
RF-366	Permitir criar perfis de usuário, associando permissões referentes às funcionalidades a serem executadas dentro de uma área do sistema.	O
RF-367	Permitir cadastro de novos usuários no sistema, associando um perfil de permissão Pré-definido	O
RF-368	Permitir o cadastro de grupos de usuário que possuem características em comum dentro do sistema.	O

RF-369	Permitir consultar trilha de auditoria do sistema, filtrando por período, usuário, ação realizada e funcionalidade	O
RF-370	Permitir cadastro de passos do workflow, permitindo definição de usuários e grupos de usuários responsáveis pela execução, parametrização de prazo para execução e notificações.	O
RF-371	Permitir consultar a lista de tarefas pendentes de execução para o usuário logado	O
RF-372	Permitir a execução de tarefas atribuídas ao usuário logado.	O
RF-373	Exibir um painel de tarefas pendentes para o usuário logado que estão atrasadas, em risco de atrasar e dentro do prazo.	O
RF-374	Permitir consulta de processos, identificando o tempo de execução de cada um	D
RF-375	Permitir exportação de gráficos do tempo de execução dos processos para png, jpeg, pdf, svg, csv e xls	D
RF-376	Permitir detalhamento do tempo execução do processo por etapa do processo, apresentando o tempo médio, o maior tempo e o menor tempo das etapas e atividades	D
RF-377	Permitir exportação de gráficos do tempo de execução do processo por etapa para png, jpeg, pdf, svg, csv e xls	D
RF-378	Permitir pesquisar as execuções de um processo, informando data de início e término da execução, duração do processo, usuário criador do processo, última modificação realizada, data do registro número do processo	D
RF-379	Permitir detalhamento da execução do processo	D
RF-380	Permitir a geração de gráfico de duração dos passos.	D
RF-381	Permitir exportação do gráfico de duração dos passos do processo para png, jpeg, pdf, svg, csv e xls	D
RF-382	Permitir a geração de gráfico comparativo do tempo de duração da execução selecionada com a média de execuções.	D
RF-383	Permitir exportação do gráfico comparativo para png, jpeg, pdf, svg, csv e xls	D
RF-384	Permitir o cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.	O
RF-385	Permitir importação e exportação de processo.	D
RF-386	Permitir consultar a tabela de temporalidade do sistema, filtrando por um código de classificação específico ou por grupo funcional.	D
RF-387	Permitir importação da tabela de temporalidade em Excel.	D
RF-388	Permitir que os registros que atingirem a sua temporalidade definida, deverão ser movidos para uma lista de eliminação.	D
RF-389	Permitir consultar os registros que entraram para a lista de eliminação.	D
RF-390	Permitir restaurar registros da lista de eliminação, colocando-os de volta na respectiva área.	D
RF-391	Permitir remover permanentemente um registro da lista de eliminação, registrando esse evento com a data/hora e usuário.	D
RF-392	Permitir que os registros que cuja temporalidade vença no ano corrente sejam armazenados em uma lista de eliminação do ano corrente	D
RF-393	Permitir consultar os registros que entraram para a lista de eliminação do ano corrente.	D
RF-394	Permitir remover permanentemente um registro da lista de eliminação do ano corrente.	D
RF-395	Permitir restaurar registros da lista de eliminação do ano corrente, colocando-os de volta na respectiva área.	D

RF-396	Permitir definir a utilização de temporalidade para uma área	D
RF-397	Permitir definir a temporalidade para um registro, conforme a tabela de temporalidade importada para o sistema.	D
RF-398	Exibir quadro de dashboard referente às tarefas pendentes de execução no prazo, em risco de atraso e atrasadas	O
RF-399	Exibir total de processos disponíveis, total de processos iniciados pelo usuário, total de processos finalizados pelo usuário, total de processos que o usuário participou, total de tarefas executadas e total de tarefas pendentes.	O
RF-400	Permitir a consulta de apurações automáticas pendentes de registro, para os usuários responsáveis. A partir do resultado da consulta, o usuário poderá realizar o registro da apuração.	O
RF-401	Exibir quadro de informações do GED como total de áreas disponíveis, total de registros, total de documentos, data de inclusão do último registro, data da última alteração de registro, data da última inclusão de documento e data da última alteração de documento.	D
RF-402	Exibir gráfico de temporalidade do mês, com o total de itens eliminados e o total de itens a serem eliminados.	D
RF-403	Permitir exportação do gráfico de temporalidade do mês png, jpeg, pdf, svg, csv e xls	D
RF-404	Exibir quadro com lista de documentos reservados pelo usuário logado, identificando a área e o nome do documento.	O
RF-405	Permitir acessar a tela de edição do registro reservado.	O
RF-406	Permitir cancelar a reserva do documento através do quadro de dashboard.	O
RF-407	Permitir cadastro de áreas na estrutura do sistema, de forma hierárquica, para armazenamento dos registros	O
RF-408	Permitir definir permissionamento para as ações a serem realizadas dentro da área para usuários e grupos de usuários específicos.	O
RF-409	Permitir associar um processo padrão na área, de modo que os registros incluídos sejam automaticamente submetidos ao processo selecionado.	O
RF-410	Permitir associar templates à área para geração de relatórios.	O
RF-411	Permitir o cadastro de índices de registro, definindo seu título, identificador, tipo, tamanho, valores etc.	O
RF-412	Permitir definir quais índices deverão ser exibidos no resultado da pesquisa	O
RF-413	Permitir o cadastro de índices de documento, definindo seu título, identificador, tipo, tamanho, valores etc.	O
RF-414	Permitir a inserção de registros na área, informando os índices parametrizados na mesma.	O
RF-415	Permitir consultar os registros inseridos na área selecionada	O
RF-416	Permitir exportação do resultado da pesquisa de registros para Excel	O
RF-417	Permitir visualizar mais detalhes do registro selecionado na pesquisa.	O
RF-418	Permitir notificação automática do registro com base em um índice do tipo "data validada".	O
RF-419	Permitir consultar o histórico de alterações do registro.	O
RF-420	Permitir restaurar uma versão anterior do registro.	O
RF-421	Permitir gerar relatório PDF com as informações do registro a partir de um template previamente cadastrado.	O
RF-422	Permitir submeter o registro a um processo previamente cadastrado.	O

RF-423	Permitir consultar o histórico do trâmite do processo.	O
RF-424	Permitir anexar documentos ao registro, informando os índices de documento parametrizados na área	O
RF-425	Permitir digitalizar um documento, anexando-o ao registro.	O
RF-426	Permitir criar um documento em branco, do Word, Excel, ou Power Point e incluí-lo automaticamente no registro.	D
RF-427	Permitir a Edição de documentos do Word, Excel ou Power Point sem a necessidade de realizar o download do documento.	D
RF-428	Permitir a visualização de arquivos de imagem, sem a necessidade de realizar o download.	D
RF-429	Permitir a consulta de histórico de alterações de um documento.	O
RF-430	Permitir restaurar uma versão anterior do documento.	O
RF-431	Permitir mover um documento de um registro para outro, independente se os registros são da mesma área ou não	O
RF-432	Permitir enviar documentos anexados ao registro via e-mail, com índices do registro e do documento no corpo do e-mail	O
RF-433	Permitir configurar nos e-mails enviados pelo sistema as funcionalidades (botões) APROVAR ou REPROVAR no corpo do e-mail ou que o botão leve ao sistema para aprovação ou reprovação, e aplicar a aprovação/reprovação dando continuidade ao workflow.	D
RF-434	Permitir configurar a frequência e o período dos e-mails enviados pelo sistema	O
RF-435	Permitir reservar um documento.	O
RF-436	Permitir definir uma data limite para reserva do documento, e quando a data for atingida, o sistema cancelará a reserva automaticamente	O
RF-437	Permitir assinar um documento digitalmente.	D
RF-438	Permitir download da assinatura do documento	O
RF-439	Permitir autenticação via LDAP/AD	O
RF-440	Permitir criptografar os dados do repositório para maior segurança	O

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO V
REQUISITOS TÉCNICOS DO SISTEMA

CÓDIGO REQUIS.	TIPO	REQUISITOS	OBRIGATÓRIO / DESEJÁVEL
RT-001	Construção Técnica	Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as camadas do SISTEMA.	O
RT-002	Construção Técnica	Suportar a parametrização de portas TCP utilizadas pelo SISTEMA.	O
RT-003	Construção Técnica	Possuir arquitetura que permita às estações de trabalho executarem sempre a última versão do SISTEMA disponível e que para isso não sejam necessários procedimentos manuais.	O
RT-004	Construção Técnica	Permitir a existência de múltiplos administradores.	O
RT-005	Construção Técnica	Permitir a implementação de múltiplos ambientes (ambiente de desenvolvimento, ambiente de homologação, ambiente de produção e ambiente de contingência), simultâneos e independentes.	O
RT-006	Construção Técnica	Não utilizar tecnologia de Applets Java,ActiveX, Flash ou qualquer outra que necessite instalação de plugins para interface Web do SISTEMA	O
RT-007	Construção Técnica	Permitir parametrização de menus, telas e relatórios.	O
RT-008	Construção Funcional	Permitir o uso de estrutura de multiempresa (agências e fundos de avais).	O
RT-009	Construção Funcional	Permitir o uso de multimoeda em campos monetários.	O
RT-011	*Backup/Restore*	Após uma falha no SISTEMA, a última informação que foi gravada deve estar disponível para o usuário.	O
RT-012	Confiabilidade/ Integridade	Garantir que os dados do SISTEMA sejam consistentes e íntegros.	O
RT-013	Confiabilidade/ Integridade	Utilizar transações garantindo a integridade dos dados.	O
RT-014	Confiabilidade/ Integridade	Persistir o estado de uma sessão do usuário de forma a evitar a perda de informações em caso de falhas do servidor.	O
RT-015	Confiabilidade/ Integridade	Garantir que os dados exportados pelo SISTEMA sejam consistentes.	O
RT-016	Confiabilidade/ Integridade	Garantir a segregação dos dados inseridos no SISTEMA pelo BADESUL por meio de controles físicos ou lógicos, conforme determinado na Resolução BACEN 4.893/2021;	O

RT-017	Confiabilidade/ Integridade	Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados, conforme determinado na Resolução BACEN 4.893/2021	O
RT-018	Segurança	Permitir conexões baseadas em HTTPS.	O
RT-019	Segurança	Suportar os padrões de segurança SSL/TLS.	O
RT-020	Segurança	Criptografar as senhas dos usuários, nos casos de usuários não autenticados via LDAP.	O
RT-021	Segurança	Permitir criptografia não reversível para proteção de senhas, com utilização de algoritmos de domínio público.	O
RT-022	Segurança	Permitir criptografia das informações que trafegarem entre servidor de aplicação e banco de dados.	O
RT-023	Segurança	Permitir criptografia da comunicação com servidores LDAP.	O
RT-024	Segurança	Possuir identificação única para cada usuário do SISTEMA, por meio de login e senha.	O
RT-025	Segurança	Permitir *logoff* explícito através da interface do cliente.	O
RT-026	Segurança	Permitir autorização baseada em perfis. O perfil deverá definir quais informações o usuário poderá ter acesso e que tipo de transações poderá executar sobre as mesmas, por ex.: inclusão, exclusão, edição, impressão, restrição de campos, menus, botões, *frames* e telas.	O
RT-027	Segurança	Permitir definição de políticas com relação à utilização de senhas (histórico, bloqueio de contas, alteração forçada no primeiro login) através da interface gráfica do SISTEMA.	O
RT-028	Segurança	Para usuários criados que não usem a autenticação via LDAP, suportar, na política de senhas, regras como: expiração de senha depois de determinado número de dias, tempo mínimo para *reset* de senha, regras de composição e de tamanho mínimo de senhas de usuários.	O
RT-029	Segurança	Permitir o bloqueio manual do usuário a qualquer momento.	O
RT-030	Segurança	Permitir que um usuário tenha diferentes perfis no SISTEMA.	O
RT-031	Segurança	Permitir a atribuição de uma senha inicial no momento da criação de um novo usuário (nos casos de usuários não autenticados via LDAP).	O
RT-032	Segurança	Permitir que o usuário final administre suas senhas (nos casos de usuários não autenticados via LDAP) e preferências, sem precisar do auxílio de administradores.	O
RT-033	Segurança	Permitir registro e bloqueio automático de acesso de usuários ao SISTEMA, para os casos em que tenha sido excedido o número limite de tentativas de acesso, de forma parametrizável, nos casos de usuários não autenticados via LDAP.	O
RT-034	Segurança	Permitir a inserção de informações descritivas sobre os perfis criados.	O
RT-035	Segurança	Permitir que as alterações nas permissões de um perfil sejam feitas através da interface gráfica da ferramenta, sem a necessidade de programação ou *scripts*.	O

RT-036	Segurança	Fornecer telas para recuperação ou *reset* de senhas mediante questionário (desafio/resposta), nos casos de usuários não autenticados via LDAP.	O
RT-037	Segurança	Possuir pelo menos os seguintes relatórios: Usuários associados aos Perfis e Privilégios associados aos Perfis	O
RT-038	Segurança	O SISTEMA e os serviços de computação emnuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS) - a serem implantados deverão estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais (LGPD/LGPDP - Lei nº 13.709/2018)	O
RT-039	Manutenibilidade	Prover mecanismo de preservação das parametrizações e customizações em atualizações de versões do SISTEMA.	O
RT-040	Manutenibilidade	Garantir a migração (exportação e importação) de todos os perfis de usuários, no caso de instalação de novas versões ou de atualização do SISTEMA.	O
RT-041	Portabilidade	Suportar sistema operacional *Microsoft Windows* versões 2012 R2, ou superior, nos servidores.	O
RT-042	Interoperabilidade/Reusabilidade	Permitir que funcionalidades do SISTEMA sejam expostas através de padrões abertos, incluindo Web Services, para que haja externalização da lógica de negócio, permitindo a integração tanto síncrona como assíncrona com aplicativos externos ao SISTEMA.	O
RT-043	Interoperabilidade/Reusabilidade	Permitir envio de notificações via SISTEMA, utilizando o protocolo SMTP, com autenticação.	O
RT-044	Modularidade	Permitir a implantação do SISTEMA em etapas, de acordo com prioridades estabelecidas pelo BADESUL.	O
RT-045	Usabilidade	Possuir interface no idioma português (Brasil) e inglês.	O
RT-046	Usabilidade	Disponibilizar interface gráfica WEB para utilização do SISTEMA pelos usuários finais.	O
RT-047	Usabilidade	Ser multiusuário permitindo a utilização simultânea da mesma funcionalidade.	O
RT-048	Usabilidade	Fornecer mensagens de erro concisas e na linguagem do usuário, que descrevam claramente o problema e o que precisa ser feito para corrigi-lo.	O
RT-049	Usabilidade	Fornecer aviso e solicitar confirmação de ações que não podem ser desfeitas, como por exemplo a exclusão de um determinado cadastro.	O
RT-50	Auditoria	Permitir gravação automática de trilhas de auditoria para todos os eventos realizados no SISTEMA. Deve-se manter no mínimo: - Data e hora de início e fim do evento; - Tipo de evento; - Nome do usuário; - Dados que foram alterados; - Informação antes da alteração; - informação após a alteração.	O
RT-051	Geração de Relatórios	Permitir exportar os resultados e relatórios para, no mínimo, dois dos seguintes formatos: PDF, XLSX, TXT e CSV.	O
RT-052	Geração de Relatórios	Exibir as informações em tela para o usuário antes de sua impressão.	O

RT-053	Desempenho	O SISTEMA deverá suportar no mínimo 50 usuários simultâneos realizando acessos às mais diversas funcionalidades dele, sem perda de desempenho	O

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO VI
REQUISITOS TÉCNICOS DE INFRAESTRUTURA NUVEM

CÓDIGO REQUIS.	TIPO	REQUISITOS	OBRIGATÓRIO/ DESEJÁVEL
NU-001	Computação em Nuvem para provimento Software como Serviço	A solução tecnológica ofertada deverá ter aderência ao conceito de computação em nuvem, e prover as camadas de *back-end*, *middleware* e *front-end* para suportar a entrega/distribuição de Software como Serviço via internet e/ou intranet aos usuários finais e clientes da Contratante.	**O**
NU-002	Licenciamento de Aplicativos /soluções de Ambiente de Desenvolvimento Integrado	Licenciamentos de aplicativos/soluções mínimos necessários para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do SISTEMA, pelo prazo de vigência do contrato, serão garantidos, custeados, dimensionados, instalados, configurados, implementados, gerenciados, atualizados e suportados exclusivamente pela Contratada.	**O**
NU-003	Licenciamento de aplicativos de Banco de Dados	Licenciamentos de aplicativos de Banco de Dados mínimos necessários para os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção do SISTEMA, pelo prazo de vigência do contrato, serão garantidos, custeados, dimensionados, instalados, configurados, implementados, gerenciados, atualizados e suportados exclusivamente pela Contratada.	**O**
NU-004	Licenciamento de aplicativos/soluções que ofereçam acesso seguro (HTTPS)	Licenciamentos de aplicativos / soluções mínimas necessários para acesso seguro ao SISTEMA, pelo prazo de vigência do contrato, serão garantidos, custeados, dimensionados, instalados, configurados, implementados, gerenciados, atualizados e suportados exclusivamente pela Contratada.	**O**
NU-005	Licenças do SISTEMA	As licenças de usuários finais, perfis de usuários, do SISTEMA deverão estar devidamente habilitadas nos ambientes de Homologação e Produção.	**O**
NU-006	Interoperabilidade com Serviço de Diretório LDAP/AD da Contratante	A Contratada dever prover Interoperabilidade com Serviço de Diretório LDAP/AD da Contratante	**O**
NU-007	Interoperabilidade com outros	Possuir a capacidade de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outros	**O**

	Sistemas governamentais	Sistemas governamentais e /ou sistemas externos de outros fornecedores (semelhantes ou não).	
NU-008	Interoperabilidade com outros bancos de dados legado.	Possuir a capacidade de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outras bases de dados do(s) sistema(s) legados da Contratante	**O**
NU-010	Segurança de acesso a informação, dinâmica, resiliência da Área de Trabalho do Usuário	Para garantir a segurança de acesso à informação, a solução deverá prover a gestão da informação com proteção dos dados e recursos ali envolvidos. Objetivando a verificação da identidade digital do(s) usuário(s) em modo seguro, não sendo interceptada por terceiros, a autenticação deste(s) será(ão) por método de validação "*log in*" sobre protocolo de transferência "https" e com camada de criptografia SSL/TLS ou Superior. O nível de complexidade/vulnerabilidade de senhas dos usuários deve seguir às práticas de segurança descritas na Política de Segurança da Contratante (Anexo V – Requisitos de Segurança).	**O**
NU-011	Backup	Deverá prover solução de backup diário de informações fundamentais para garantir continuidade, a alta disponibilidade da solução tecnológica para atender as demandas convergentes dos Softwares como Serviço pelo prazo de vigência do contrato e serão garantidos, custeados, dimensionados, instalados, configurados, implementados, gerenciados, atualizados e suportados exclusivamente pela Contratada, devendo seguir as normas descritas no documento de Política de Segurança da Informação da Contratada. Copias dos Backups poderão ser solicitadas em qualquer tempo pela Contratante	**O**
NU-011	Performance e desempenho do Sistema (Response Time Testing)	Para garantir a percepção de desempenho dos usuários, o tempo máximo de resposta aceitável esperado do Sistema em conjunto com a solução IaaS instalada pela Contratante, deverá ser, 90% das vezes, de 5(cinco) segundos ou menos, medindo-se pelo intervalo entre as requisições feitas pela tela/interface do sistema ("*submit*") efetuado pelo usuário e a resposta dada pelo sistema da informação retornada, que deverá ser mostrado em todas as telas do sistema. Para outras funcionalidades que possam demandar um tempo maior (geração de relatórios, *Datawarehouse*, *BI*, integrações e processamento de informações etc.) poderão ser tratadas como exceção mediante acerto prévio entre a Contratada e Contratante.	**O**

		Caberá exclusivamente à Contratada fazer a gestão deste indicador, bem com realizar os ajustes necessários dentro da arquitetura utilizada (Sistemas, Banco de Dados, Sistema Operacional, Servidor de Aplicação etc.)	
NU-012	Disponibilidade dos serviços	Os serviços ofertados pela Contratada (SISTEMA) deverão estar disponíveis para os usuários em 99,8% do tempo durante o horário das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira.	**O**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A <RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>, por intermédio de seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>, doravante designado, simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Badesul Desenvolvimento SA - Agência de Fomento/RS, doravante simplesmente designado como BADESUL, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao BADESUL – objeto do Contrato nº número do contrato., estabelece contato com informações privadas do BADESUL, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios COLABORADORES do BADESUL e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do BADESUL e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o BADESUL deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo BADESUL, ou para o BADESUL por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, existentes em arquivos físicos ou em bancos de dados informatizados do BADESUL;

V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato nº número do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos Incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do BADESUL, signatário do Contrato nº número do contrato., a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do BADESUL poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº número do contrato., para imediata devolução ao BADESUL, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo BADESUL.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato nº número do contrato., a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao BADESUL qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como por ação ou omissão de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o BADESUL e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato nº número do contrato., a apresentar ao BADESUL declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº número do contrato.

Porto Alegre, <data>

_____

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A <RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>, por intermédio de seu representante legal <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>, doravante designado, simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Badesul Desenvolvimento SA - Agência de Fomento/RS, doravante simplesmente designado como BADESUL, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da realização da Prova de Conceito da solução ofertada, de acordo com o item 25 do Anexo IV, estabelece contato com informações privadas do BADESUL, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios COLABORADORES do BADESUL e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do BADESUL.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do BADESUL e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que o BADESUL deve observar, por imposição legal;

II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pelo BADESUL, ou para o BADESUL por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, existentes em arquivos físicos ou em bancos de dados informatizados do BADESUL;

V. Documentos e informações utilizados na execução da Prova de Conceito da solução ofertada pela Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos Incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente por representante legal do BADESUL, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do BADESUL poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término da Prova de Conceito da solução ofertada, para imediata devolução ao BADESUL, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo BADESUL.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a Prova de Conceito da solução ofertada, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao BADESUL qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como por ação ou omissão de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o BADESUL e abrangem as informações presentes e futuras.

Porto Alegre, <data>.

_____

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO IX
REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA PARA ACESSO AO AMBIENTE COMPUTACIONAL DO BADESUL

1. ACESSO AO AMBIENTE PELOS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA

1.1. Todo profissional que a Contratada utilizar para atender ao BADESUL deverá ser identificado pela Contratada para que o BADESUL possa lhe atribuir contas de acesso individualizadas a seu ambiente computacional.

1.2. A Contratada deverá solicitar ao Gestor do Contrato a criação de contas de acesso para seus profissionais, informando o nome completo e privilégios a serem concedidos para cada profissional.

1.2.1. Os privilégios a serem concedidos, solicitados pela Contratada, serão avaliados pelo BADESUL. Caso o BADESUL entenda que os privilégios de acesso solicitados não são adequados, poderá adequá-los ao que entende ser de fato necessário para cada profissional.

1.3. O BADESUL fornecerá as contas de acesso individualizadas que serão utilizadas na prestação dos serviços pelos profissionais da Contratada, os quais deverão:

1.3.1. Utilizar as contas de acesso fornecidas pelo BADESUL exclusivamente para prestação dos serviços objeto desta contratação, sendo vedado o uso para quaisquer outros fins;

1.3.2. Cumprir as regras definidas na Política de Segurança da Informação do BADESUL no tocante às senhas definidas para as contas de acesso.

1.3.2.1. É vedado aos profissionais da Contratada compartilhar suas senhas de acesso com quaisquer outros. As senhas das contas de acesso são pessoais e intransferíveis.

1.4. Quaisquer necessidades de alteração nos privilégios de acesso de profissionais da Contratada deverão ser solicitadas ao Gestor do Contrato.

1.4.1. Os privilégios a serem concedidos, solicitados pela Contratada, serão avaliados pelo BADESUL. Caso o BADESUL entenda que os privilégios de acesso solicitados não são adequados, poderá adequá-los ao que entende ser de fato necessário para cada profissional.

1.5. O acesso remoto de profissionais da Contratada ao ambiente computacional do BADESUL será realizado por meio de conexão VPN (Virtual Private Network), utilizando conta de acesso de rede individualizada fornecida pelo BADESUL.

1.6. As instruções sobre como realizar o acesso remoto ao ambiente computacional serão fornecidas pelo BADESUL à Contratada quando da reunião referida no Anexo I – Projeto Básico subitem 3.

1.7. Nos casos de desligamento de profissionais da Contratada, além do que rege a legislação vigente, a Contratada deverá comunicar o fato tempestivamente ao Gestor do Contrato. O BADESUL procederá então com a revogação de todos os acessos concedidos ao profissional no ambiente quando do desligamento.

1.8. Os crachás de acesso às dependências do BADESUL, fornecidos para profissionais desligados, deverão ser devolvidos ao BADESUL pela Contratada.

1.9. A Contratada não deverá instalar ou permitir que seus profissionais instalem qualquer software em equipamentos, servidores fisicos ou virtuais do BADESUL sem autorização formal do BADESUL.

2. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES UTILIZADOS POR PROFISSIONAIS DA CONTRATADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Conforme disposto no Anexo I – Projeto Básico subitem 3.2.9, caberá à Contratada providenciar o licenciamento de softwares instalados em equipamentos utilizados por seus profissionais na prestação dos serviços ora contratados, exceto as licenças dos softwares previstos no Anexo I – ProjetoBásico subitens 3.2.11 e 3.2.12.

2.2. Os equipamentos utilizados pelos profissionais da Contratada para acesso ao ambiente computacional do BADESUL deverão possuir:

2.2.1. Sistema de antivírus instalado, habilitado e atualizado.

2.2.2. Sistema de firewall local instalado, habilitado e atualizado;

2.2.3. Mecanismo de antispyware instalado, habilitado e atualizado;

2.2.4. Cliente de acesso à VPN do BADESUL, necessário para conexão ao ambiente computacional de forma remota. O cliente de acesso à VPN do BADESUL não requererá licenciamento pela Contratada.

3. AUDITORIA E MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO BADESUL PELA CONTRATADA

3.1. O BADESUL poderá, a qualquer tempo:

3.1.1. Auditar o cumprimento da Política de Segurança da Informação do BADESUL pela Contratada;

3.1.2. Monitorar o acesso físico dos profissionais da Contratada às dependências do BADESUL, o acesso lógico aos sítios de Internet e as atividades realizadas;

3.1.3. Monitorar a utilização das contas de acesso fornecidas aos profissionais da Contratada;

3.1.4. Auditar os equipamentos da Contratada no que tange aos requerimentos estabelecidos no subitem 2.2.

ANEXO X
NÍVEIS DE SERVIÇO (SLAs)

1. Os níveis de serviço aplicáveis ao objeto deste contrato são determinados de acordo com o grau de severidade e o tipo de serviço executado pela Contratada.

2. Todos os chamados de sustentação terão prazos para serem devidamente encaminhados pela Contratada, conforme apresentado na tabela abaixo:

SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO SOLUÇÃO	DESCONTO NO VALOR DA FATURA POR HORA/ATRASO
Crítica	**2h**	**8h**	**3%**
Alta	**4h**	**12h**	**2%**
Média	**6h**	**24h**	**1%**
Baixa	**8h**	**48h**	**0,5%**

(*) para a contagem das horas de atraso será considerado o horário de funcionamento do Badesul, das 8h às 18h.

3. Os atrasos decorrentes do Cronograma do Plano de Implantação, elaborado pela contratada conforme o item 3.6.1.3, implicará em desconto de 1% do valor mensal da fatura referente às licenças e suporte/sustentação do sistema, por dia de atraso.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022
Processo nº 21/4000-0000513-4
ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022

Processo nº 21/4000-0000513-4

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATANTE:

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.885.855/0001-72, com sede na Rua Gen. Andrade Neves Nº 175 - 18º andar, representada neste ato pelo seu _____, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade SSP/RS n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado na (endereço e cidade), doravante denominada simplesmente BADESUL;

CONTRATADO:

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ __, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _ __ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, com sede na rua _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, (cidade/estado)_ _ _ _ _ _ _ _ _ _, representada neste ato pelo seu _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Senhor _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade SSP/RS n.º _ _ _ _ _ _ _ _ , inscrito no CPF/MF sob n.º _ _ _ _ _ _ _ _ _ _, residente e domiciliado na (endereço e cidade), doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas, em consonância com o processo de licitação, PE 0003/2022, com base na Lei Federal n°. 13.303, de 30 de junho de 2016, regendo-se pela mesma lei, pela Lei n°. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 52.823, de 21 de dezembro de 2015, pela Lei Estadual nº. 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, pelo Decreto Estadual nº. 48.160, de 14 de julho de 2011, e suas alterações posteriores, assim como pelo Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos constantes no processo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos

direitos e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ferramenta de gestão integrada de riscos, para prover, de forma automatizada, a gestão integrada dos riscos, incluindo: compliance, controles internos, continuidade do negócio e trabalhos de auditoria nos processos de gestão.

1.2. Os anexos do edital fazem parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á pelo regime híbrido global e unitário.

CLÁUSULA 3ª. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme item 3 do termo de referência.

CLÁUSULA 4ª. DO PREÇO

4.1. O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, composto de:

4.2. Item 1: R$ _____ (_____) mensal;

4.3. Item 2: R$ _____ (_____) por hora;

4.4. Item 3: R$ _____ (_____) taxa única;

4.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1. O pagamento das licenças do SISTEMA ocorrerá por número de usuários pagantes ativos e por módulo, considerando, ainda, valor mensal de suporte e manutenção, além de valor único para implantação, conforme tabela abaixo.

5.2. O serviço de treinamento será pago por hora demandada, somente quando da efetiva utilização, conforme a tabela:

5.3. Em relação ao item 3 – serviço de implantação, configuração e treinamento - o valor será pago uma única vez, apenas no primeiro ano de contrato, sendo excluído nos anos subsequentes.

Item	Descrição	Forma de pagamento
Licenças	Por nº de usuários pagantes, considerando os módulos a serem licenciados	Mensal
Treinamento	Sob demanda	Por Hora
Suporte e manutenção	-	Mensal
Implantação	-	Taxa única

CLÁUSULA 6ª. DAS QUANTIDADES

6.1. A tabela a seguir traz as quantidades a serem adquiridas para cada item, no período de 36 meses.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
Único	1	Licenças Perfil Administrador (Descrição item 3.5.4.1 do Termo de Referência)	5
	1	Licenças Perfil Operacional (Descrição item 3.5.4.2 do Termo de Referência)	40
	1	Serviço de suporte e manutenção	1
	2	Serviço de treinamento adicional para Perfil Administrador	96h
	2	Serviço de treinamento adicional para Perfil Operacional	96h
	3	Serviço de implantação, configuração e treinamento	1

CLÁUSULA 7ª. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

7.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

7.3. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial da CONTRATADA.

7.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.5. A protocolização somente poderá ser feita após o cumprimento do objeto por parte da CONTRATADA.

7.6. A liberação das faturas de pagamento por parte do BADESUL fica condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.

7.7. Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o BADESUL seja responsável tributário.

7.8. O BADESUL poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.9. O pagamento será efetuado por fornecimento efetivamente realizado e aceito.

7.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

7.11. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

7.12. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13. Caso o objeto não seja fornecido fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

7.14. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 69, inciso IX, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

7.15. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.16. Persistindo a irregularidade, o BADESUL poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.17. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.18. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

7.19. Contribuição Previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

7.20. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.21. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

7.22. O contratante poderá reter do valor da fatura do contratado a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

7.23. A nota fiscal deverá ser encaminhada através do e-mail badesul.fornecedores@badesul.com.br. Não será considerada recebida a nota fiscal encaminhada por qualquer outro meio.

CLÁUSULA 8ª. DO RECURSO FINANCEIRO

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do BADESUL.

CLÁUSULA 9ª. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 10ª. DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. As antecipações de pagamento em relação a data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 11ª. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses no total, contados da sua celebração.

11.2. Do prazo de entrega:

11.3. O SISTEMA deverá estar configurado e disponível, sob responsabilidade da contratada, em sua totalidade para a utilização pelos seus usuários respeitando os prazos conforme a seguir:

PoC	Início	10 dias úteis a partir da Homologação
	Execução	20h (preferencialmente dentro de uma semana)
	Resultado	5 dias úteis após final da execução (elaborado pelo Badesul)
Implantação	Reunião de Alinhamento	5 dias úteis após aprovação da PoC
	Apresentação do Plano de Implantação pela Contratada e Validação pelo Badesul	5 dias úteis após Reunião de Alinhamento

	Execução do Plano de Implantação	3 meses

11.4. O prazo de vigência do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da Autoridade Administrativa e observados os seguintes requisitos:

11.5. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.6. O Badesul mantenha interesse na realização do serviço;

11.7. Mantiverem-se as situações justificadoras da contratação direta; e

11.8. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Badesul.

11.9. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA 12ª. DO REAJUSTE

12.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

12.4.

12.5. R = P0 x [(IPCAn / IPCA0) -1]

12.6. Onde:

12.7. R = parcela de reajuste;

12.8. P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

12.9. IPCAn = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

12.10. IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

12.11.

12.12. A aplicação de índices de reajustamento pela fórmula acima deverá ocorrer independentemente de eles serem positivos ou negativos.

12.13. O reajuste do valor contratual somente será admitido se o prazo de duração do contrato for superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da CONTRATADA, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001.

12.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA 13ª. DA PERMISSÃO AO BANCO CENTRAL

13.1. O Contratado, nos termos do art. 33, §1º, da Resolução nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017, permite acesso ao Banco Central do Brasil a:

13.2. termos firmados;

13.3. documentação e informações referentes aos serviços prestados; e

13.4. a suas dependências.

CLÁUSULA 14ª. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O titular e o substituto da fiscalização serão designados, mediante termo formal a ser emitido pelo Gestor do Contrato, por meio do Documento denominado Ato de Designação de Fiscal Técnico, anexo ao Processo, sendo estes encarregados de conferir o andamento das atividades e de corrigir desvios ou apontar eventuais irregularidades.

14.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, relatórios, documentos, laudos para esclarecer ou informar sobre problemas e soluções na execução dos serviços.

14.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à contratada as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas, não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

14.4. Qualquer fiscalização exercida pelo **BADESUL** será feita em seu exclusivo interesse e não implicará corresponsabilidade pela prestação dos serviços contratados, sem que assista direito à **CONTRATADA**, eximir-se de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

14.5. A fiscalização do **BADESUL** verificará a qualidade da prestação dos serviços, podendo exigir substituições ou reelaboração das atividades, quando não atenderem aos termos do objeto contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA 15ª. DO GESTOR DIRETO DO CONTRATO

15.1. O Gestor do contrato pelo BADESUL, a quem caberão os controles sobre as normas, cumprimento das cláusulas contratuais e gerenciamento das dúvidas ou de questões técnicas surgidas no decorrer da prestação dos serviços do Contrato, será o(a) Superintendente de Governança e Compliance.

CLÁUSULA 16ª. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. O prazo de garantia do objeto obedecerá ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA 17ª. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A garantia poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

17.2. Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.3. Seguro-garantia;

17.4. Fiança bancária.

17.5. O Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença.

17.6. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério do Badesul.

17.7. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.8. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.

17.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao

contratado, bem como as decisões finais da instância administrativa.

17.10. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Badesul com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

17.11. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

17.12. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

17.13. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

17.14. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

17.15. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.16. Prejuízos causados ao Badesul ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.17. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Badesul ao contratado;

17.18. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Badesul, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, com atualização monetária.

17.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.20. O Badesul fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

17.21. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.22. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem

prejuízo das sanções cabíveis.

17.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

17.24. O Badesul não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.25. Caso fortuito ou força maior;

17.26. Alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

17.27. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

17.28. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.29. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 17.27 e 17.28 do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

17.30. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo Badesul ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

17.31. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Dispensa.

17.32. Será considerada extinta a garantia:

17.33. Com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Badesul, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.34. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

17.35. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Badesul ou a terceiros, na forma do art. 76 da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA 18ª. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA 19ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os bens ou serviços conforme especificações contidas no Anexo - Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

19.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

19.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

19.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

19.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.6. Atender integralmente o Edital.

19.7. O Contratado deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018 e do seu Regulamento.

19.8. Reportar quinzenalmente ao fiscal e gestor do contrato o andamento dos serviços através de cronograma atualizado.

CLÁUSULA 20ª. DAS OBRIGAÇÕES DO BADESUL

20.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por

servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

20.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 21ª. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto, caso esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, será recebido:

21.2. Provisoriamente, por efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

21.3. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, quando for o caso, e consequente aceitação.

21.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

21.5. O objeto recusado será considerado como não entregue.

21.6. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, quando inclusos, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

21.7. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Anexo - Termo de Referência.

CLÁUSULA 22ª. DA CONDUTA ÉTICA DO CONTRATADO E DO BADESUL

22.1. O CONTRATADO e o BADESUL comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

22.2. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, o CONTRATADO obriga-se, inclusive, a:

22.3. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

22.4. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente do Badesul na execução do objeto do presente Contrato;

22.5. providenciar para que não sejam alocados, na execução do objeto do contrato, familiares de dirigente ou empregado do Badesul, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

22.6. observar o Código de Ética do Badesul vigente ao tempo da contratação, bem como a Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos do Badesul e a Política Corporativa Anticorrupção do Badesul, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

22.7. adotar, na execução do objeto do contrato, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

22.8. O BADESUL recomenda, ao CONTRATADO, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programa de integridade estruturado, voltado à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

22.9. Verificada uma das situações mencionadas nos itens 22.3 e 22.4 desta Cláusula, compete ao CONTRATADO afastar imediatamente da

execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato ao BADESUL, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

22.10. O CONTRATADO declara ter conhecimento do Código de Ética do Badesul, bem como da Política de Conduta e de Integridade das Licitações e Contratos Administrativos do Badesul e da Política Corporativa Anticorrupção do Badesul, que poderão ser consultados por intermédio do sítio eletrônico www.badesul.com.br ou requisitados ao Gestor do Contrato.

22.11. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das normas internas do BADESUL ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria por qualquer cidadão através dos seguintes canais: e-mail:ouvidoria@badesul.com.br; e telefone (08006425800).

CLÁUSULA 23ª. DAS SANÇÕES

23.1. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Badesul;

23.1.2. Multa:

23.1.2.1. moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;

23.1.2.2. moratória de até 0,03% por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;

23.1.2.3. compensatória de até 1% calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

23.1.2.4. compensatória de até 5% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial; e

23.1.2.5. compensatória de até 10% calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

23.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento

de contratar com o Badesul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

23.1.3.1. por até 3 (três) meses, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;

23.1.3.2. por até 6 (seis) meses, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;

23.1.3.3. por até 8 (oito) meses, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;

23.1.3.4. por até 1 (um) ano, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3.5. por até 2 (dois) anos, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

23.2. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

23.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

23.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o Badesul descontá-la na sua totalidade da garantia.

23.5. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Badesul ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.6. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do

contrato pelo Diretor da área gestora do mesmo, desde que justificado com base na gravidade da infração.

23.7. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada à CONTRATADA ou aos seus profissionais que:

23.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;

23.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATADA em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar à BADESUL.

23.9. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

23.10. Autuado o processo administrativo sancionador, a CONTRATADA será notificada pelo Badesul, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento da correspondência.

23.11. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as sanções cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada na correspondência, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

23.12. As notificações à CONTRATADA serão enviadas pelo correio, com Aviso de Recebimento, ou entregues à CONTRATADA mediante recibo, ou em caso de mudança de endereço ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo para manifestação.

23.13. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico, que terá efeito suspensivo.

23.13.1. O recurso não será conhecido pelo Badesul quando:

23.13.2. interposto:fora do prazo;

23.13.3. por quem não seja legitimado;

23.13.4. após exaurida a esfera administrativa.

23.14. A decisão final será comunicada à CONTRATADA pelos mesmos meios referidos na subcláusula 23.12.

23.15. Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo deles, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação BADESUL.

23.16. Cabe à CONTRATADA cumprir as seguintes regras de sigilo e assegurar a aceitação e adesão às mesmas por profissionais que integrem ou venham a integrar a sua equipe na prestação do objeto deste Contrato, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo contratual e da prestação dos serviços:

23.16.1. cumprir as diretrizes e normas da Política de Segurança da Informação do BADESUL, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

23.16.2. não acessar informações sigilosas do BADESUL, salvo quando previamente autorizado por escrito;

23.16.3. sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

23.16.4. manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste Contrato;

23.16.5. limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações; e

23.16.6. informar imediatamente ao BADESUL qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações do BADESUL para remediar a violação;

23.16.7. entregar ao BADESUL, ao término da vigência deste Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Contrato;

23.16.8. quando e se assim o Badesul entender necessário, assinar Termos de Confidencialidade a ser disponibilizado pelo BADESUL, devendo nesse caso ser firmado pelo representante legal da CONTRATADA e pelos profissionais

que acessarão informações sigilosas; quando necessária a assinatura de Termo de Confidenciabilidade, esse deverá ser assinado pelos profissionais substitutos.

CLÁUSULA 24ª. DA RESCISÃO

24.1. Sem prejuízo das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente nas seguintes hipóteses:

24.1.1. pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2. pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3. pela lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.1.4. pelo atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

24.1.5. pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação;

24.1.6. pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, não admitidas neste contrato;

24.1.7. pela cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações da CONTRATADA à outrem;

24.1.8. pela associação da CONTRATADA com outrem, a fusão, cisão, incorporação, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação;

24.1.9. pelo desatendimento das determinações regulares do fiscal e do gestor do contrato, assim como as de seus delegados e superiores;

24.1.10. pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pela fiscalização;

24.1.11. pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.12. pela dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

24.1.13. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da área gestora do contrato, ratificada pelo Diretor Presidente, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

24.1.14. salvo nas hipóteses em que decorrer de ato ou fato do qual tenha

praticado, participado ou contribuído a CONTRATADA, assim como em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita do Badesul, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA até que seja normalizada a situação;

24.1.15. salvo nas hipóteses indicadas na alínea 24.1.14, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Badesul decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, ou a interrupção por mora do Badesul em cumprir obrigação de fazer a ela atribuída pelo contrato pelo mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.16. pela não liberação, por parte do Badesul, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

24.1.17. pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

24.1.18. pelo descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

24.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

24.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

24.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA 25ª. DA CESSÃO DE DIREITO

25.1. A cessão de direitos ou a transferência do presente contrato, no todo ou em parte, é proibida sob pena de rescisão imediata.

CLÁUSULA 26ª. DAS VEDAÇÕES

26.1. É vedado ao contratado:

26.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

26.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 27ª. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:

27.1.1. conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

27.1.2. repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;

27.1.3. dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência do Contrato quem mantêm, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos no Contrato;

27.1.4. notificar imediatamente a outra Parte se tiver conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução do Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA 28ª. DAS OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

28.1. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente:

28.1.1. evitar qualquer forma de discriminação;

28.1.2. respeitar o meio ambiente;

28.1.3. repudiar o trabalho escravo e infantil;

28.1.4. garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas;

28.1.5. colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável;

28.1.6. evitar o assédio moral e sexual;

28.1.7. compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na

cadeia de fornecedores;

28.1.8. trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

CLÁUSULA 29ª. DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

29.1. As Partes estão cientes que as pessoas jurídicas se sujeitam à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e riscos operacionais, mas também às regras e normas de conduta definidas pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Neste sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita ou em desconformidade com o Contrato, ficará a critério exclusivo da Parte que suspeitar encerrar a relação contratual nos termos da Cláusula de extinção do Contrato firmado, independentemente de justificativa.

CLÁUSULA 30ª. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

30.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais publicada no sítio do Badesul;

30.2. O CONTRATADO deve manter público e acessível o contato do Encarregado de Dados da empresa.

30.3. A partir da vigência da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações, o CONTRATADO adotará todas as providências necessárias ao adequado tratamento de dados pessoais, observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nesta legislação: o respeito à privacidade; a autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

30.4. Consideram-se dados pessoais qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

30.5. Uma informação que identifica uma pessoa pode ser um dado simples, como um nome, números ou outros identificadores. Em sendo possível identificar um indivíduo diretamente das informações processadas, essas informações podem ser dados pessoais.

30.6. Se não for possível identificar diretamente um indivíduo a partir

dessas informações, deverá ser ponderado se ele ainda é identificável, levando-se em consideração outras informações que poderão ser processadas em conjunto, através de meios razoáveis, para identificar esse indivíduo

30.7. É assegurado ao contratante a realização de diligências para verificar o cumprimento do tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato.

30.8. É assegurado ao contratante o direito de regresso em face da contratada em eventual ação judicial em decorrência do inadequado tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA 31ª. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

31.1. O CONTRATADO está ciente do inteiro teor da Política de Segurança da Informação e de Segurança Cibernética publicada no sítio do Badesul.

CLÁUSULA 32ª. DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

32.1. No intuito de garantir a continuidade dos serviços, ao fim de seu contrato, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Transferência de Conhecimento (Técnico e/ou Capacitação), bem como garantir o processo de transição contratual.

32.2. A empresa contratada deverá promover o repasse de todo o conhecimento técnico adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos designados pelo BADESUL, podendo inclusive ser de outra empresa contratada.

32.3. A transferência de conhecimento deverá ser viabilizada conforme Plano de Transferência de Conhecimento fornecido pela empresa em eventos específicos de transferência de conhecimento técnico, preferencialmente em ambiente disponibilizado pelo BADESUL, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais. O cronograma e horários dos eventos deverão ser previamente aprovados pelo BADESUL.

32.4. A empresa contratada deverá descrever a metodologia, conforme o Plano de Transferência de Conhecimento, que será utilizada para transferir conhecimento aos técnicos do BADESUL, os quais poderão ser multiplicadores do conhecimento transferido a outros técnicos e/ou a usuários finais.

32.5. Este plano deverá conter a revisão de toda a documentação gerada e todos os serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos, sejam adequados ao correto entendimento do serviço

executado.

32.6. Quando necessário, o BADESUL poderá solicitar à CONTRATADA o repasse periódico do conhecimento adquirido pela equipe disponibilizada pela CONTRATADA.

32.7. Abaixo estão listadas as atividades que deverão ser realizadas no encerramento contratual:

	AÇÃO	**RESPONSÁVEL**	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**
1	Realização do planejamento da contratação ou renovação de serviços semelhantes.	BADESUL	90 dias antes do término contratual	30 dias antes do término contratual
2	Repasse de conhecimentos técnicos sobre o serviço realizado.	CONTRATADA	90 dias antes do término contratual	15 dias antes do término contratual
3	Entrega das versões finais dos artefatos produzidos, incluindo documentação.	CONTRATADA	30 dias antes do término contratual	15 dias antes do término contratual
4	Envio de lista de Pendências das atividades em aberto com orientações para possibilitar a continuidade dos trabalhos.	CONTRATADA	10 dias antes do término contratual	Término contratual
5	Envio do plano de entregas pendentes, contendo cronograma e ações para entregas das parcelas em aberto dos serviços.	CONTRATADA	30 dias antes do término do contrato	15 dias antes do término do contrato
6	Recuperação de todos os documentos classificados ou que devam permanecer com o BADESUL.	CONTRATADA	10 dias antes do término do contrato	Término do contrato
7	Recuperação de todos os recursos ou acesso aos	CONTRATADA	10 dias antes do	Término do contrato

	recursos de propriedade do BADESUL.		término do contrato	

32.8. A empresa contratada deverá promover transição contratual e repassar para o BADESUL e/ou para outra empresa por esta indicada todos os dados, documentos e elementos de informação utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA 33ª. DAS ALTERAÇÕES

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA 34ª. DOS CASOS OMISSOS

34.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 35ª. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

CLÁUSULA 36ª. DO VALOR FISCAL DO CONTRATO

36.1. O valor estimativo do presente contrato, para fins fiscais, será de até **R$ 00,00 (xxx reais).**

CLÁUSULA 37ª. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

37.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

37.2. As partes considerarão cumprido o contrato quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATADA.

37.3. Quando for o caso, os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA ou por seus profissionais passam a ser propriedade do Badesul, sem prejuízo da

preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

37.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

37.5. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA 38ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre/RS – Justiça Estadual.

38.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas)testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre/RS, ... de.....de 20.....

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS